

BOTUCATU, 15 DE ABRIL DE 2010 - ANO XX - 1049

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Fotos: Marcelino Dias

Botucatu comemora 155 anos na terra e no ar

Os 155 anos de Botucatu foram marcados com muita festa para a população, tanto na terra quanto no céu. As celebrações no dia 14 de abril começaram com o tradicional Ato Cívico em frente à Prefeitura, com hasteamento das bandeiras, apresentações da Banda de Música do 37º Batalhão de Infantaria Leve de Lins, Tiro de Guerra de Botucatu (02-048) e da Corporação Musical Dr Damião Pinheiro Machado, e discursos

do orador Antonio Evaldo Klar, que ocupa a cadeira nº 11 da Academia Botucatuense de Letras, e do prefeito João Cury Neto.

Na Rua Amando de Barros, o desfile de aniversário atraiu cerca de 6 mil populares, que puderam assistir a apresentação de aproximadamente 2 mil pessoas distribuídas em 42 grupos, entre escolas públicas e privadas, entidades, militares e outros. A Esquadrilha da Fumaça so-

brevoou o desfile em alguns momentos, deixando sua marca no céu. A população observava a surpresa atentamente e aplaudia.

Na parte da tarde, no Aeroporto Tancredo Neves, a apresentação "Cruzando os Bons Ares II", da Esquadrilha da Fumaça também atraiu os olhares de milhares de espectadores de Botucatu e região. A Guarda Municipal, Polícia Militar e Rodoviária, e Tiro de

Guerra de Botucatu auxiliaram no acesso e segurança da população no local. Um show aéreo com o piloto acrobata Paulo Medina, apresentações de paraquedismo e aeromodelismo foram a prévia do espetáculo da Esquadrilha, que iniciou pontualmente às 16 horas e durou 32 minutos. O grupo é formado por 12 pilotos, mas a apresentação é feita com sete aeronaves T-27 (Super Tucano).

A Esquadrilha da Fumaça sobrevoou o desfile em alguns momentos, deixando sua marca no céu. A população observava a surpresa atentamente e aplaudia.





TELEFONES ÚTEIS

Secretaria de Assistência Social
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 555
Telefone 14 3814-5181
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Prudente de Moraes, 530
Telefone 14 3814-6394
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 7
Telefone: 14 3811-1100
e-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Praça Rubião Junior, 87 – Centro
Telefone: 14 3814-8161

Turismo: 3882-1315
Agricultura: 3882-9951

Secretaria de Educação
Praça Bispo D. Luiz M. de Santana, 176
Telefones: 14 3882-8498 / 3814-6089 / 3813-3803 / 3814-1114

Fundo Social de Solidariedade
Praça Professor Pedro Torres, 100
Telefones: 14 3811-1414 / 3111-1459
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Rua Amando de Barros, 1940
Telefone: 14 3882-1290

Secretaria de Negócios Jurídicos
Praça Prof Pedro Torres, 100 – Centro
Telefone: 14 3811-1502

Secretaria de Habitação e Mobilidade
Rua Antonio Bernardo, 45 – Lavapés
Telefone: 14 3882-9888

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Dom Lúcio, 755 - (14) 3882-0133

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 -
[14] 3882-6261 / 3882-8100

Secretaria Municipal de Obras
Av. Itália, s/n - [14] 3882-0233
e-mail: obras@botucatu.sp.gov.br

GCM: 199
DET: 156

Ouvidoria Municipal:
0800-770-1188
Prefeitura:
3811-1414



Classe para alfabetização de pessoas surdas inicia aulas

A Prefeitura de Botucatu lançou no último dia 12, o projeto de alfabetização para pessoas surdas ou com alguma deficiência auditiva. As aulas, que estão compreendidas dentro da modalidade de Ensino Educação para Jovens e Adultos (EJA), ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 19 horas às 21h30, na Emef (Escola Municipal de Educação Fundamental) Dr. Cardoso de Almeida.

A formação de uma classe exclusiva para surdos e deficientes auditivos pôde ser concretizada pelo Poder Público Municipal após

solicitação de uma comunidade de pessoas surdas de Botucatu, representada pela figura do casal Beatriz Aparecida Faggian de Campos Soares e Jairo de Campos Soares.

A classe, formada inicialmente por 18 alunos, terá prazo estimado de oito meses para concluir os estudos através da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras). As aulas serão ministradas pela professora Leila Pereira Sandes, pedagoga com habilitação em deficiência auditiva, que terá o auxílio do monitor José Augusto

Dias Pereira.

De acordo com Eli de Haro Petrechen, coordenadora de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, à medida que os alunos avançarem nos estudos, os mesmos serão encaminhados às séries compatíveis ao seu nível de conhecimento. Com a alfabetização, os alunos terão condições de ingressar no mercado de trabalho. “É um passo muito grande em relação à realização pessoal e exercício da cidadania destas pessoas”, salienta.

Secretaria de Esportes promove curso de árbitros

A Prefeitura de Botucatu promove em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo, o curso de árbitro de futebol, nos dias 15, 16 e 17 de abril.

As aulas serão ministradas pelo árbitro

Wilson Luiz Seneme – árbitro da FIFA e pertencente aos quadros da Federação Paulista de Futebol. De acordo com o secretário Municipal de Esportes e Lazer, Antonio Carlos Pereira, o curso é destinado a profissionais

de educação física e demais interessados. Vinte vagas são para técnicos, preparadores e atletas que disputam as competições amadoras de Botucatu e cada órgão de Imprensa terá direito a uma vaga.

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação:
Igor Medeiros

Informações da Câmara
André Luis Lourenço

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
Rede Mais de Comunicação
(Gráfica Diagrama)

Unidades Básicas de Saúde

Centro de Saúde Cohab I

Rua Cônego Agostinho Couturato, s/n.º - Cohab I
(14) 3814-3413

Centro de Saúde São Lúcio

Rua dos Costas, - Vila São Luís
(14) 3814-1797

Centro de Saúde Vila Jardim

Rua Antônio Amando de Barros, 723 – VI C. Jardim
(14) 3814-6030

ESF – César Neto

Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n – Bairro de Anhumas
(14) 3882-0011

ESF – Cohab III

Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n – Bairro de Anhumas
(14) 3882-0011

ESF – Jardim Aeroporto

Rua Um, 60
(14) 3813-9231

ESF – Jardim Iolanda

Rua Lourenço Castanho, 2114
(14) 3882-9731

ESF – Jardim Peabirú

Rua Afonso Fernandes Martins, s/n.º - Jd Peabirú
(14) 3813-2024

ESF – Marajoara

Rua Jorge Venâncio, 161
(14) 3813-1300

ESF – Vitoriana

Rua Conde de Serra Negra, 328
(14) 3882-2697

ESF – Rubião Junior

Rua Vicente Pimentel, 35
(14) 3813-8283

ESF – Santa Elisa

Av. Rubens Rubio da Rosa, 1168
(14) 3882-7202

ESF Zona Rural de Rubião Júnior

Rua Vicente Pimentel, 35
(14) 3813-8283

Policlínica CECAP

Praça Carlos César, s/n.º - CECAP
(14) 3882-8913

Policlínica CSI

Rua Rafael Sampaio, 70 – Centro
(14) 3814-2022

Policlínica Jardim Cristina

Rua José Miguel Salomão, s/n.º - Cohab II
(14) 3814-2696



Mais informações:
Secretaria de Saúde
(14) 3811-1100

Câmeras de segurança são instaladas

A Prefeitura de Botucatu começou a instalar câmeras de segurança na Rua Amando de Barros, principal corredor comercial da Cidade.

Um dos aparelhos estará localizado na frente do Teatro Municipal, cobrindo a região da Praça Coronel Moura [Paratodos] e o início da Avenida Floriano Peixoto. A outra ficará na Rua Amando, esquina com a Rua Major Leônidas Cardoso, próximo à Praça Comendador Emílio Pedutti [Bosque], monitorando assim a região onde ficam concentradas as agências bancárias do Centro.

Segundo Antonio Carlos Stein, secretário adjunto de Comércio e Serviços, este é apenas um primeiro passo para pensar a segurança na cidade de forma preventiva.

“As câmeras irão colaborar para a segurança do usuário do comércio e lojistas, e também na identificação dos pontos onde o trânsito está mais estrangulado”, explica.

As câmeras, os softwares e toda a parte de instalação custaram R\$ 29,8 mil. Os aparelhos têm visualização de 360 graus e alcance de mais de 400 metros de distância. O sistema de monitoramento já está à disposição da

“As câmeras irão colaborar para a segurança do usuário do comércio e lojistas e também na identificação dos pontos onde o trânsito está mais estrangulado”



Guarda Municipal. Mas o objetivo é que o monitoramento, futuramente, esteja interligado tanto com a GCM, quanto à Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

Stein informa ainda que dentro de 120 dias uma outra licitação deve ser aberta para aquisição de novas câmeras que devem ser instaladas nos demais corredores comerciais de Botu-

catu. “A intenção é instalar, de forma gradativa, câmeras na Rua Major Mateus, e nas avenidas Dom Lúcio, Vital Brazil, Conde de Serra Negra ou Dante Delmanto”, informa.

Exposição mostra “Arte da Cidade”

O Centro Cultural de Botucatu [CCB] recebe a partir do dia [16], às 19h30, a exposição “Arte da Cidade”, exposição coletiva de artistas que interpretam a cidade de Botucatu e em suas leituras poéticas a transformam em desenhos, pinturas e fotografias. Além dos trabalhos desses artistas, que se inscreveram para participar, haverá uma mostra de quadros que compõem o acervo permanente do MAC. O evento, comemorativo ao aniversário de Botucatu, é aberto ao público das 13 às 18 horas e vai até o dia 5 de junho.

“VER FORMAS, SONHAR CORES” -

A Exposição com fotografias de Eder Trezza, recolhidas de cenas do cotidiano e da natureza e que recebem interferência de programas digitais, teve início no dia [13], no Teatro Municipal “Camillo Fernandez Dinucci”. A exposição continua até o dia 29 de maio, durante as apresentações e das 10 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

SERVIÇO

O Centro Cultural de Botucatu fica na Praça XV de Novembro, 30, ao lado do Cine Nelli. Telefones: [14] 3815-0989. E-mail: centroculturalbotucatu@gmail.com

O Teatro Municipal “Camillo Fernandez Dinucci” fica na Praça Coronel Moura, 27. Telefone: [14] 3882-9004. E-mail: teatromunicipal@botucatu.sp.gov.br

Botucatu é a única do Estado a participar do 5º Salão de Turismo

“Participarmos de uma feira nacional deste porte, como único município do estado de São Paulo selecionado, destaca Botucatu no cenário nacional do turismo rural”

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio das Subsecretarias de Turismo e Agricultura, levará o nome de Botucatu para a mostra nacional de produtos e serviços turísticos do programa “Roteiros do Brasil”, do 5º Salão de Turismo, organizado pelo Ministério do Turismo [MTUR] e lançado como estratégia para impulsionar o Programa de Regionalização do Turismo.

O evento será realizado em São Paulo no período de 26 a 30 de maio nos Pavilhões Norte/Sul do Parque Anhembi da capital paulistana.

Segundo Márcio Campos, diretor da Subsecretaria de Agricultura, mais de 70 empreendimentos, de vários estados, se inscreveram para participar

do evento. “Participarmos de uma feira nacional deste porte, como único município do estado de São Paulo selecionado, destaca Botucatu no cenário nacional do turismo rural”, conta Campos.

Botucatu se inscreveu com o roteiro de Agricultura Biodinâmica no Bairro Rural da Demétria como proposta de turismo rural da Agricultura Familiar com o projeto as “Delícias de Botucatu”, oferecendo produtos como mel, sorvetes, pães, pizzas, leite, iogurtes, queijos, doces e compotas.

De acordo com a assessora de eventos, Luciana Andrade Alho, a importância de participar desse evento é fortalecer o turismo. “Temos a oportunidade de expor os produtos associados aos roteiros turísticos, buscando valorizar a identidade regional e as potencialidades de Botucatu no contexto da agricultura biodinâmica”, explica Luciana.

REUNIÕES

Desde o dia 13, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico realiza reuniões de mobilização de produtores rurais, restaurantes, pousadas, entidades e comerciantes envolvidos com o roteiro dos orgânicos de Botucatu.

Fundo Social lança Campanha do Agasalho 2010

O Fundo Social de Solidariedade lançou oficialmente no dia 12, no Centro de Referência em Assistência Social [Creas] a Campanha do Agasalho deste ano, cujo tema é "Calor na Medida Certa".

O período de cadastramento das famílias que queiram receber peças de roupa para o inverno começou no mesmo dia 12 e segue até o próximo dia 23. A população carente pode se cadastrar de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (veja lista de endereços para cadastramento das famílias abaixo).

No início de maio, a equipe do Tiro de Guerra vai realizar um trabalho de conscientização da campanha nas residências da Cidade, por meio de panfletos. As coletas dos agasalhos acontecem dia 15 de maio e a distribuição das roupas a partir do dia 25 do mesmo mês.

De acordo com a presidente do Fundo Social, Rachel Cury, o objetivo é mobilizar toda a população. "Temos que conscientizar as pessoas para que elas deem aquilo que podem. Se a população comprar a ideia, ninguém vai passar frio em Botucatu", diz.

2009

No ano passado, a campanha arrecadou um número recorde de peças, totalizando 189.156 entre roupas femininas, masculinas, infantis, cobertores e outros itens.

Serviço - Caso precise de agasalhos, de forma emergencial, a família pode entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade pelo telefone 3811-1519.



Endereços para cadastramento das famílias

CRAS – SETOR SUL (CCI)

Telefone: 3815-8395 – Coordenadora Ana Teresa Bento da Silva

Endereço: Avenida Mário Barbiéris, 470 – Cohab I

Cadastrador: **Wilson e Ana Paulo**

CRAS – SETOR LESTE

Telefone: 3882-9443 – Coordenadora Tatiane Breve

Endereço: Sebastião Gonçalves da Cunha, 304 – Jardim Ciranda.

Cadastrador: **Gregory e Neusa**

CRAS – SETOR OESTE (RUBIÃO JÚNIOR)

Telefone: 3813-7061 – Coordenadora Priscila Andrini

Endereço: Caetano Vidotto, 231 – Vila Formosa.

Cadastrador: **Guilherme**

CRAS – SETOR NORTE (VITORIANA)

Telefone: 3814-3556 – Coordenadora Cristiane Miller

Endereço: Turma Seis, s/nº - Vitoriana.

Cadastrador: **Claudia**

PIEC – Programa de Integração Educacional e Comunitária

Telefone: 3815-2427 – Coordenadora Ana Rosa Correa

Endereço: Hermes Fonseca, 542 – Jd. Monte Mor.

Cadastrador: **Taiana e Gabriela**

UNIDADE SÓCIO EDUCATIVA JARDIM AEROPORTO

Telefone: 3882-6370 – Coordenadora Gladimeire Varoli Fernandes

Endereço: João Guimarães Carmelo, 180 – Jd. Aeroporto.

Cadastrador: **Fernanda e Gabriela**

UNIDADE SÓCIO EDUCATIVA PARQUE IMPERIAL

Telefone: 3813-2999 – Coordenadora Cleusa Freitas

Endereço: Avenida Brasil, 263 – Parque Imperial.

Cadastrador: **Eliane e Wilson**

CREAS

Telefone: 3882-0666 – Coordenadora Vitória C. Zamperim Losi

Endereço: Silva Jardim, 395 – Centro.

Cadastrador: **Lucilene e David**

Fundo Social terá parceria do Carmen Steffens Solidário

A presidente do Fundo Social de Solidariedade [FSS], Rachel Cury, recebeu no dia 8, a franqueada Carmen Steffens em Botucatu, Marcela Cristina Horácio. O encontro foi em virtude da parceria proposta pelo Carmen Steffens Solidário ao Fundo Social para a segunda quinzena de abril.

O projeto prevê que clientes, ao adquirirem calçados novos na franquia Carmen Steffens em Botucatu, poderão ganhar descontos de 5% [para pagamentos a prazo] a 10% [para pagamentos à vista] até o dia 30 de abril. Em contrapartida ao desconto, os clientes devem deixar na loja um par de calçados usados. Os calçados serão encaminhados ao Fundo Social, que em seguida encaminhará às entidades assistidas, conforme as doações.

Os calçados de frio, como botas, poderão ser utilizados na Campanha do Agasalho 2010, diz a presidente do Fundo Social. "Faremos avaliação dos sapatos recebidos e o que for mais para o frio, somaremos às arrecadações da Campanha do Agasalho 2010", comenta Rachel.

CPFL apresenta plano de iluminação à Prefeitura

O prefeito de Botucatu, João Cury Neto, recebeu na manhã do dia 13, no Auditório Cyro Pires, representantes da CPFL Paulista, que apresentaram um plano com objetivo de modernizar a iluminação pública da Cidade. Além de oferecer mais conforto e segurança à população, o projeto contempla investimentos em expansão, substituição e de maior eficiência dos atuais pontos de iluminação pública de Botucatu.

O projeto é dividido em duas linhas: a branca (com lâmpadas de vapor metálico) e a amarela (vapor de sódio). A linha branca contempla as avenidas Leonardo Villas Boas, Santana, Dom Lúcio, Dante Delmanto, Vital Brazil, Elevado Bento Natel e Rua Major Matheus. A linha amarela contempla as rodovias Domingos Sartori e Antônio Butignoli (vias de acesso à Unesp), Rodovia João Hipolyto Martins (Castelinho), Rodovia Gastão Dal Farra e trevo de acesso à ITE.

MAIS LUZ

Na Avenida Santana, serão instalados oito postes "veleiro", com quatro luminárias cada, com lâmpadas de vapor metálico de 250 watts. O ousado projeto destaca o Largo da Catedral Metropolitana de Botucatu.

Nas demais avenidas e rodovias estão programados a instalação de postes com braço em formato de "Y", com

duas luminárias integradas, e com braço individual, todos com lâmpada vapor de sódio de 250 watts.

O plano prevê ainda a substituição da iluminação existente por 628 luminárias integradas, com lâmpadas de vapor de sódio em torno de 36 escolas do Município, além da troca de 1.312 pontos de iluminação, vapor de mercúrio de 125 watts, para lâmpadas vapor de sódio de 100 watts.

INVESTIMENTO

O investimento total, orçado pela CPFL, é de R\$ 3.067.887,44. O valor ainda será renegociado entre a Prefeitura e CPFL, antes do contrato ser fechado em definitivo. Além de Botucatu, apenas outras quatro cidades do Estado de São Paulo receberam um plano similar de iluminação pública: Campinas, Ribeirão Preto, Bauru e Americana.

De acordo com Hélio Viana Pereira, diretor vice-presidente de distribuição da CPFL, as conversas com a Prefeitura de Botucatu tiveram início ano passado. "Estamos trazendo um novo tipo de iluminação, a qual chamamos de 'prime', mais eficiente e moderna, customizada para cada região da Cidade", ressalta. Assim que assinado o contrato, a Prefeitura estima entregar as benfeitorias, que serão executadas pela CPFL, no prazo de um ano e meio.

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 750

de 13 de abril de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 166/2009)

“Cria a Corregedoria Geral da Guarda Civil de Botucatu, Institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito do Município de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, instituído por esta Lei Complementar, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 2º. Este regulamento aplica-se a todos os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, incluindo os admitidos e os ocupantes de cargo em comissão.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 3º. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 4º. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Botucatu:

- I - o respeito à dignidade humana;
- II - o respeito à cidadania;
- III - o respeito à justiça;
- IV - o respeito à legalidade democrática;
- V - o respeito à coisa pública.

Art. 5º. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

Art. 6º. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente; se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

Art. 7º. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu, além dos demais enumerados neste regulamento:

- I - ser assíduo e pontual;
- II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração;
- V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
- VI - manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
- VII - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado, cabelo aparado nas laterais e pescoço, cortados com máquina 2,5, bigode nas comissuras dos lábios e barba raspada; sendo que para o sexo feminino o cabelo deverá estar preso e com rede própria;
- IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- X - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

CAPÍTULO II

DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 8º. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, o servidor será classificado no comportamento bom.

Parágrafo único. Os atuais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, na data da publicação desta Lei Complementar, serão igualmente classificados no bom comportamento.

Art. 9º. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu será considerado:

- I - excelente, quando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses não tiver sofrido qualquer punição;
- II - ótimo, quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses não tiver sofrido pena de suspensão;
- III - bom quando do ingresso na Guarda Civil Municipal de Botucatu;
- IV - insuficiente, quando no período de 24 (vinte e quatro) meses tiver sofrido até 02 (duas) suspensões;
- V - mau, quando no período de 12 (doze) meses tiver sofrido mais de 02 (duas) penas de suspensão, acima de 15 (quinze) dias.

§ 1º Para a reclassificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão e 02 (duas) repreensões a 01 (uma) suspensão.

§ 2º A reclassificação do comportamento dar-se-á, anualmente, ex-officio, por ato do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

§ 3º O conceito atribuído ao comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu, nos termos do disposto neste artigo, será considerado para:

- I - os fins dos artigos 130, inciso I, e 131, parágrafo único, ambos desta Lei Complementar;
- II - indicação para participação em cursos de aperfeiçoamento;
- III - submissão à participação em programa reeducativo na Escola de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu, nas hipóteses dos incisos IV e V do caput deste

artigo, se a soma das penas de suspensão aplicadas for superior a 30 (trinta) dias.

Art. 10. O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado ao Secretário Municipal de Segurança.

§ 1º Os critérios de avaliação terão por base a aplicação deste regulamento.

§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações punidas, a tipificação e as sanções correspondentes, o cargo do infrator e a localidade do cometimento da falta disciplinar.

Art. 11. Do ato do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu que reclassificar os integrantes da Corporação, caberá Recurso de Reclassificação do Comportamento dirigido ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado e terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 12. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 13. São recompensas da Guarda Civil Municipal de Botucatu:

I - condecorações por serviços prestados;

II - elogios.

§ 1º As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Botucatu por sua atuação em ocorrências de relevância na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade na Imprensa Oficial do Município de Botucatu e registro em prontuário.

§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu, com a devida publicidade na Imprensa Oficial do Município de Botucatu e registro em prontuário.

§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 14. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

§ 1º Nenhuma solicitação, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada sem conhecimento da autoridade a que o funcionário estiver direta e imediatamente subordinado.

§ 2º Os requerimentos endereçados à Ouvidoria Geral do Município poderão ser feitos diretamente, sem a observância do disposto no parágrafo 1º.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 15. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste regulamento pelos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 16. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Art. 17. São infrações disciplinares de natureza leve:

- I - deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;
- II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;
- III - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
- IV - deixar o subordinado de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou de prestar-lhe homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;
- V - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do aseo pessoal ou coletivo;
- VI - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
- VII - conduzir veículo da instituição sem autorização da unidade competente da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 18. São infrações disciplinares de natureza média:

- I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
- II - maltratar animais;
- III - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
- IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
- V - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
- VI - desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;
- VII - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;
- VIII - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
- IX - representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado;
- X - assumir compromisso pela Unidade da Guarda Civil Municipal de Botucatu que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
- XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
- XII - entrar ou sair de qualquer Unidade da Guarda Civil Municipal de Botucatu, ou tentar fazê-lo, com arma da Corporação, sem prévia autorização da autoridade competente;
- XIII - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Botucatu com negligência, imprudência ou imperícia;
- XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;
- XV - responder por qualquer modo desrespeitoso a servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu com função superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XVI - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

XVII - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;

XVIII - executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;

XIX - andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma;

XX - disparar arma de fogo por descuido;

XXI - chegar fora dos horários estabelecidos.

Art. 19. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - faltar com a verdade;

II - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;

III - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

IV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

V - deixar de punir o infrator da disciplina;

VI - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

VII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

VIII - fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, por si ou como representante de outrem;

IX - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

X - disparar arma desnecessariamente;

XI - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;

XII - maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;

XIII - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;

XIV - abrir ou tentar abrir qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Botucatu, sem autorização;

XV - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidores da Guarda Civil Municipal de Botucatu que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu os princípios de liberdade de expressão previstos na Constituição Federal e dos princípios norteadores de disciplina e hierarquia inscritos no artigo 4º desta Lei Complementar.

XVI - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;

XVII - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Civil Municipal de Botucatu, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;

XVIII - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública;

XIX - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

XX - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;

XXI - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

XXII - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;

XXIII - dar ordem ilegal ou claramente inexecutável;

XXIV - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;

XXV - referir-se depreciativamente em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais;

XXVI - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;

XXVII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XXVIII - violar ou deixar de preservar local de crime;

XXIX - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXX - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;

XXXI - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

XXXII - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;

XXXIII - evadir-se ou tentar evadir-se de escolta;

XXXIV - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de Botucatu que possam concorrer para comprometer a segurança;

XXXV - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;

XXXVI - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

XXXVII - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;

XXXVIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XXXIX - participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;

XL - acumular ilicitamente cargos públicos, se provada a má-fé;

XLI - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

XLII - faltar ou apresentar-se com atraso, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade;

XLIII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XLIV - disparar arma por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 20. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Botucatu, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo na Escola de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu;

V - demissão ou dispensa;

VI - demissão a bem do serviço público;

VII - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 21. A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 9º deste regulamento.

SEÇÃO II

DA REPRENSÃO

Art. 22. A pena de repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor quando reincidente na prática de infrações de natureza leve, e terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Botucatu e, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator para os efeitos do disposto no artigo 9º deste regulamento.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 23. A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza média, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Botucatu e será averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 9º deste regulamento.

Parágrafo único. A pena de suspensão superior a 60 (sessenta) dias sujeitará o infrator, compulsoriamente, à participação em programa reeducativo na Escola de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu, com a finalidade de resgatar e fixar os valores morais e sociais da Corporação.

Art. 24. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 23.

§ 2º A multa não poderá exceder à metade dos vencimentos do infrator, nem perdurar por mais de 120 (cento e vinte) dias.

SEÇÃO IV

DA DEMISSÃO

Art. 25. Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

I - abandono de cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

II - faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;

III - procedimento irregular e infrações de natureza grave;

IV - ineficiência.

Parágrafo único. A pena de demissão por ineficiência no serviço só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

Art. 26. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.

Art. 27. Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser exonerado a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica, a juízo da autoridade competente para impor a penalidade, aos casos previstos nos incisos I e II do artigo 25 desta lei.

SEÇÃO V

DA DEMISSÃO ABEMDO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 28. Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao servidor que:

I - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;

II - praticar crimes hediondos previstos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal nº 8.930, de 06 de setembro de 1994, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, de crimes contra a vida, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;

III - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

IV - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;

V - praticar insubordinação grave;

VI - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

VII - exercer a advocacia administrativa;

VIII - praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço;

IX - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular.

SEÇÃO VI

DA CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA OU DA DISPONIBILIDADE

Art. 29. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado, através de processo disciplinar, que o servidor inativo ou em disponibilidade:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste regulamento seja cominada a pena de demissão ou demissão a bem do serviço público;

II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III - aceitou a representação de Estado estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;

IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.

TÍTULO IV

DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 30. Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação das penas de demissão ou demissão a bem do serviço público, o Secretário Municipal de Segurança poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo único. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

TÍTULO V

DAS SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 31. O servidor poderá ser suspenso preventivamente, até 120 (cento e vinte) dias, desde que o seu afastamento seja necessário para a apuração da infração a ele imputada ou para inibir a possibilidade de reiteração da prática de irregularidades.

§ 1º A suspensão preventiva poderá ser aplicada nos seguintes momentos procedimentais:

I - quando se tratar de sindicância, após a oitiva do funcionário intimado para prestar esclarecimentos;

II - quando se tratar de procedimento de investigação da Ouvidoria Geral do Município, após a oitiva do servidor a ser suspenso;

III - quando se tratar de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, após citação do indiciado.

§ 2º Se, após a realização dos procedimentos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo persistirem as condições previstas no caput por ocasião da instauração de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, a suspensão preventiva poderá ser novamente aplicada, respeitado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e observado o disposto no artigo 33 desta Lei Complementar.

§ 3º Findo o prazo da suspensão, cessarão os seus efeitos, ainda que o inquérito administrativo não esteja concluído.

Art. 32. Os procedimentos disciplinares em que haja suspensão preventiva de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo ser concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo dos envolvidos, salvo justificativa fundamentada.

§ 1º O Presidente da Comissão Processante providenciará para que os autos desses procedimentos disciplinares sejam submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança até, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas antes do término do período da suspensão preventiva.

§ 2º Não havendo prazo assinalado, as unidades solicitadas a prestar informações nesses procedimentos deverão atender às requisições da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 33. Durante o período da suspensão preventiva, o funcionário perderá 1/3 (um terço) de seus vencimentos, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 31 desta Lei Complementar.

§ 1º O funcionário terá direito:

I - à diferença dos vencimentos e à contagem do tempo de serviço relativo ao período da suspensão preventiva, quando do processo não resultar punição ou esta se limitar à pena de advertência ou repreensão;

II - à diferença de vencimentos e à contagem de tempo de serviço correspondente ao período do afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicada.

§ 2º Na decisão final que aplicar pena de suspensão será computado o período de suspensão preventiva, determinando-se os acertos pecuniários cabíveis, nos termos do disposto neste artigo.

TÍTULO VI

DACORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOTUCATU

Art. 34. Fica criada, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Segurança, a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 35. Compete à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu;

II - realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Botucatu;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal de Botucatu, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 36. Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu:

I - assistir o Secretário Municipal de Segurança nos assuntos disciplinares;

II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança, bem como indicar a composição das Comissões Processantes;

III - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral da Guarda;

IV - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, bem como propor ao Secretário Municipal de Segurança a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

V - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu;

VI - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VII - determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Comandante da Guarda;

VIII - remeter ao Comandante da Guarda relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

IX - submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu indicado para o exercício de chefias e encarregaturas, observada a legislação aplicável;

X - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XI - proceder, pessoalmente, às correções nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;

XII - aplicar penalidades, na forma prevista em lei;

XIII - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 37. Ficam criadas, junto à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, uma Comissão Sindicante e uma Comissão Processante, ambas a serem compostas por três membros, nomeados livremente pelo Prefeito, devendo o seu presidente ser escolhido entre Advogados

empregados do Município de Botucatu.

TÍTULO VII

DAS NORMAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 38. São procedimentos disciplinares:

I - de preparação e investigação:

a) o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos;

b) a sindicância;

II - do exercício da pretensão punitiva:

a) aplicação direta da penalidade;

b) o processo sumário;

c) inquérito administrativo;

III - a exoneração em período probatório.

CAPÍTULO II

DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES

Art. 39. São considerados parte, nos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, o servidor integrante dos quadros da Guarda Civil Municipal de Botucatu admitido e o titular de cargo em comissão.

Art. 40. Os servidores incapazes temporária ou permanentemente, em razão de doença física ou mental, serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Parágrafo único. Inexistindo representantes legalmente investidos, ou na impossibilidade comprovada de trazê-los ao procedimento disciplinar, ou, ainda, se houver pendências sobre a capacidade do servidor, serão convocados como seus representantes os pais, o cônjuge ou companheiro, os filhos ou parentes até segundo grau, observada a ordem aqui estabelecida.

Art. 41. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.

§ 1º Nos procedimentos de exercício da pretensão punitiva, se a parte não constituir advogado ou for declarada revel, ser-lhe-á dado defensor, na pessoa de Procurador Municipal, que não terá poderes para receber citação e confessar.

§ 2º A parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, hipótese em que se encerrará, de imediato, a representação do defensor dativo.

§ 3º Ser-lhe-á dado também defensor dativo quando, notificada de que seu advogado constituído não praticou atos necessários, a parte não tomar qualquer providência no prazo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

SEÇÃO I

DAS CITAÇÕES

Art. 42. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.

Art. 43. A citação far-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data do interrogatório designado, da seguinte forma:

I - por entrega pessoal do mandado ou por meio da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botucatu;

II - por correspondência;

III - por edital.

Art. 44. A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

Art. 45. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação.

Art. 46. Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 07 (sete) dias, publicados na Imprensa Oficial do Município de Botucatu durante 02 (duas) edições consecutivas.

Art. 47. O mandado de citação conterá a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

SEÇÃO II

DAS INTIMAÇÕES

Art. 48. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Botucatu.

Parágrafo único. O chefe do setor de pessoal de cada unidade deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da publicação.

Art. 49. O servidor que, sem justa causa, deixar de atender à intimação com prazo marcado, terá, por decisão do Presidente da Comissão Processante, suspenso o pagamento de seus vencimentos ou proventos, até que satisfaça a exigência.

Parágrafo único. Igual penalidade poderá ser aplicada à chefia do setor de pessoal que deixar de dar ciência da publicação ao servidor intimado.

Art. 50. A intimação dos advogados e do defensor dativo será feita pessoalmente ou por intermédio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Botucatu, devendo dela constar o número do processo, o nome dos advogados e da parte.

§ 1º Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte, o advogado e o defensor dativo.

§ 2º Quando houver somente um defensor dativo designado no processo, o cartório encaminhar-lhe-á os autos por carga, diretamente, independentemente de intimação ou publicação, devendo ser observado, na sua devolução, o prazo legal cominado para a prática do ato.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 51. Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 52. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisível, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 53. Não havendo disposição expressa nesta Lei Complementar e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido exclusivamente a seu favor.

Art. 54. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§ 1º Havendo no processo até 02 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias cada um.

§ 2º Havendo mais de 02 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

CAPÍTULO V DAS PROVAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 56. O Presidente da Comissão Processante poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

SEÇÃO II DA PROVA FUNDAMENTAL

Art. 57. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 58. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 59. Servem também à prova dos fatos o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.

Art. 60. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

SEÇÃO III DA PROVA TESTEMUNHAL

Art. 61. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:

- I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte;
- II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 62. Compete à parte entregar na repartição, no tríduo probatório, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal - CEP.

§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá à parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número do registro funcional.

§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.

§ 3º O não comparecimento da testemunha substituída implicará desistência de sua oitiva pela parte.

Art. 63. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 03 (três) testemunhas.

Art. 64. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da Comissão Processante e, após, as da parte.

Art. 65. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

§ 1º Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

§ 2º Sendo necessária a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Presidente da Comissão Processante solicitará à autoridade competente que apresente o preso em dia e hora designados para a realização da audiência.

§ 3º O Presidente da Comissão Processante poderá, ao invés de realizar a audiência mencionada no parágrafo anterior, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas pela Comissão Processante e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 66. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais, decaído do direito de ouvi-las, caso não compareçam.

Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 67. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, idade, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de seu registro funcional.

Art. 68. A parte cujo advogado não comparecer à audiência de oitiva de testemunha será assistida por um defensor designado para o ato pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 69. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular reperguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 70. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.

Art. 71. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

- I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
- II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

SEÇÃO IV DA PROVA PERICIAL

Art. 72. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante, quando dela não depender a prova do fato.

Art. 73. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.

Art. 74. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 75. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, a Secretaria Municipal da Saúde dará à solicitação da Comissão Processante caráter urgente e preferencial.

Art. 76. Quando não houver possibilidade de obtenção de elementos junto às autoridades policiais ou judiciais e a perícia for indispensável para a conclusão do processo, o Presidente da Comissão solicitará ao Secretário Municipal de Segurança a contratação de perito para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS AUDIÊNCIAS E DO INTERROGATÓRIO DA PARTE

Art. 77. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado.

Art. 78. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

CAPÍTULO VII DA REVELIA E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 79. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.

§ 1º A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:

- I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
 - II - das cópias dos 02 (dois) editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Botucatu, no caso de citação por edital;
 - III - do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelo correio.
- § 2º Não sendo possível realizar a citação, o intimador certificará os motivos nos autos.

Art. 80. A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para o interrogatório:

- I - a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-maternidade ou paternidade, licença-gala, licença-chojo, em gozo de férias, presa, provisoriamente ou em cumprimento de pena, ou em licença-médica se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor.
- II - a parte comprovar motivo de força maior que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.

Parágrafo único. Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.

Art. 81. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, designando-se defensor dativo para atuar em defesa da parte.

Parágrafo único. É assegurado ao revel o direito de constituir advogado em substituição ao defensor dativo que lhe tenha sido designado.

Art. 82. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas e/ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Parágrafo único. Ocorrendo a revelia, a defesa poderá requerer provas no tríduo probatório.

Art. 83. A parte revel não será intimada pela Comissão Processante para a prática de qualquer ato, constituindo ônus da defesa comunicar-se com o servidor, se assim entender necessário.

§ 1º Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

CAPÍTULO VIII DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 84. É defeso aos membros da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:

- I - de que for parte;
- II - em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;
- III - quando a parte for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
- IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;
- V - quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva;
- VI - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Art. 85. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante e do defensor dativo precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§ 1º A arguição deverá ser alegada pelos citados no caput deste artigo ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.

§ 2º Sobre a suspeição argüida, o Corregedor Geral da Guarda Municipal de Botucatu:

- I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do(s) suspeito(s) ou à redistribuição do processo;
- II - se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.

CAPÍTULO IX DA COMPETÊNCIA

Art. 86. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 87. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão, na hipótese prevista no inciso III do artigo 25 desta Lei Complementar, nos casos de demissão a bem do serviço público e nos de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 88. Compete ao Secretário Municipal de Segurança:

- I - determinar a instauração:
 - a) das sindicâncias em geral;
 - b) dos procedimentos de exoneração em estágio probatório;
 - c) dos processos sumários;
 - d) dos inquéritos administrativos;
- II - aplicar suspensão preventiva;
- III - decidir, por despacho, os processos de inquérito administrativo, nos casos de:
 - a) absolvição;
 - b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de repreensão ou de suspensão;
 - c) aplicação da pena de suspensão;
 - d) demissão nas hipóteses dos incisos I, II e IV do artigo 25 desta Lei Complementar;
- IV - decidir as sindicâncias;
- V - decidir os procedimentos de exoneração em estágio probatório;
- VI - decidir os processos sumários;
- VII - deliberar sobre a remoção temporária de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

§ 1º A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições para decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão de inquérito ao Prefeito.

§ 2º Poderá ser delegada ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu a competência prevista nos incisos I, alínea "a", e IV deste artigo.

§ 3º Não será delegada ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu competência para instauração de procedimento especial de exoneração em estágio probatório, no caso previsto no inciso II do artigo 136 desta Lei Complementar.

Art. 89. Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, além das competências lhe atribuídas no artigo 36 desta Lei Complementar, também a de determinar o cancelamento da punição, conforme o disposto no artigo 159 e seguintes desta Lei Complementar.

Art. 90. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Botucatu a aplicação das sanções disciplinares de advertência e repreensão, observado o disposto no artigo 98 e seguintes desta Lei Complementar.

Art. 91. Quando duas autoridades de níveis hierárquicos diferentes, ambas com competência disciplinar sobre o infrator, conhecerem da infração disciplinar, caberá à de maior hierarquia instaurar e encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos.

CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 92. Extingue-se a punibilidade:

- I - pela morte da parte;
- II - pela prescrição;
- III - pela anistia.

Art. 93. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.

Art. 94. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão Processante, nos seguintes casos:

- I - morte da parte;
- II - ilegitimidade da parte;

III - quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedentes;

IV - quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido;

V - anistia.

Art. 95. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:

- I - pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;
- II - pela absolvição ou imposição de penalidade;
- III - pelo reconhecimento da prescrição.

TÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE PREPARAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CONCLUSIVO SOBRE OS FATOS

Art. 96. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

§ 1º As providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos e encaminhado à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

§ 2º A apuração será cometida a funcionário ou grupo de funcionários.

§ 3º A apuração deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os autos serão enviados ao titular da Pasta, que determinará:

- I - a aplicação de penalidade, nos termos do artigo 104, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, porém a natureza da falta cometida não for grave, não houver dano ao patrimônio público ou se este for de valor irrisório;
- II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;
- III - a instauração do procedimento disciplinar cabível e a remessa dos autos ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, para a respectiva instrução quando:
 - a) a autoria do fato irregular estiver comprovada;
 - b) encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento irregular;
 - c) existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.

SEÇÃO I DA SINDICÂNCIA

Art. 97. A sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, instaurado pelo Presidente da Comissão Processante por determinação do Secretário Municipal de Segurança, quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Sindicante, quando houver notícia de fato tipificado como crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 98. Na sindicância deverão ser ouvidos todos os envolvidos nos fatos.

Parágrafo único. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, que não poderá interferir no procedimento.

Art. 99. Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

Art. 100. É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.

Art. 101. Quando recomendar a abertura de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, o relatório da sindicância deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.

Art. 102. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DE EXERCÍCIO DA PRETENSÃO PUNITIVA

SEÇÃO I DA APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE

Art. 103. As penas de advertência e repreensão poderão ser aplicadas diretamente pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, obedecido o procedimento previsto nesta Seção.

Art. 104. A aplicação da pena será precedida de citação por escrito do infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de defesa.

§ 1º A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra-recibo, à autoridade que determinou a citação.

§ 2º O não-acolhimento da defesa ou sua não-apresentação no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades de advertência e repreensão, expedindo-se a respectiva portaria e providenciada a anotação no prontuário do servidor, após publicação na Imprensa Oficial do Município de Botucatu, mediante ato motivado.

Art. 105. Aplicada a penalidade na forma prevista neste Capítulo, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento disciplinar contra o servidor apenado com base nos mesmos fatos.

§ 1º Aplicada a penalidade dar-se-á ciência à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, com relatório instruído com cópia da notificação feita ao servidor, da intimação e eventual defesa por ele apresentada, bem como cópia da fundamentação da decisão e respec-

tiva publicação na Imprensa Oficial do Município de Botucatu.

§ 2º O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu manterá cadastro atualizado e controlará um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SUMÁRIO

Art. 106. Instaura-se o Processo Sumário quando a falta disciplinar, pelas proporções ou pela natureza, ensejar pena de suspensão.

Art. 107. O Processo Sumário será instaurado pelo Presidente da Comissão Processante, com a ciência dos comissários, e deverá ter toda a instrução concentrada em audiência.

Art. 108. O termo de instauração e intimação conterà, obrigatoriamente:

I - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;

II - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêem a penalidade aplicável;

III - a designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução;

IV - designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;

V - ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;

VI - intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 03 (três);

VII - notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão, devidamente especificadas;

VIII - nomes completos e registros funcionais dos membros da Comissão Processante.

Art. 109. No caso comprovado de não ter o sumariado tomado ciência do inteiro teor do termo de intimação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de decadência.

Art. 110. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 111. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório, observadas as disposições do artigo 122, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO IV DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 112. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a suspensão, a dispensa dos servidores admitidos, esteja ou não, a demissão, a demissão a bem o serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. No Inquérito Administrativo é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 113. São fases do Inquérito Administrativo:

I - instauração e denúncia administrativa;

II - citação;

III - instrução, que compreende o interrogatório, a prova da Comissão Processante e o tríduo probatório;

IV - razões finais;

V - relatório final conclusivo;

VI - encaminhamento para decisão;

VII - decisão.

Art. 114. O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão Processante, Permanente ou Especial, presidida obrigatoriamente por Advogado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Botucatu, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal de Botucatu.

Art. 115. O Inquérito Administrativo será instaurado pelo Presidente da Comissão, com a ciência dos comissários, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos pela Comissão Processante.

Art. 116. A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:

I - a indicação da autoria;

II - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêem a penalidade aplicável;

III - o resumo dos fatos;

IV - a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;

V - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo;

VI - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;

VII - nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.

Art. 117. O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender.

§ 1º A citação será feita conforme as disposições do Título VII, Capítulo III, Seção I, desta Lei Complementar e deverá conter a transcrição da denúncia administrativa.

§ 2º A citação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data designada para o interrogatório.

§ 3º O não-comparecimento da parte ensejará as providências determinadas nos artigos 79 a 83, com a designação de defensor dativo.

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 119. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único. A defesa será intimada de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampli-

ado para 05 (cinco) dias.

Art. 120. Realizadas as provas da Comissão Processante, a defesa será intimada para indicar, em 03 (três) dias, as provas que pretende produzir.

Art. 121. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das razões de defesa do denunciado.

Art. 122. Apresentadas as razões finais de defesa, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:

I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

III - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:

I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;

II - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor;

III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 123. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Nos casos de prática das infrações previstas no artigo 28, ou quando o funcionário for preso em flagrante delito ou preventivamente, o Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação válida do indiciado, podendo ser prorrogado, a juízo da autoridade que determinou a instauração, mediante justificação, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 124. Com o parecer conclusivo os autos serão encaminhados ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu para manifestação e, na sequência, ao Secretário Municipal de Segurança para decisão ou manifestação e encaminhamento ao Prefeito, quando for o caso.

SUBSEÇÃO I DO JULGAMENTO

Art. 125. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 126. Recebidos os autos, o Secretário Municipal de Segurança, quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 15 (quinze) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A autoridade competente julgará o Inquérito Administrativo, decidindo, fundamentadamente:

I - pela absolvição do acusado;

II - pela punição do acusado;

III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

Art. 127. O acusado será absolvido, quando reconhecido:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III - não constituir o fato infração disciplinar;

IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;

V - não existir prova suficiente para a condenação;

VI - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

a) motivo de força maior ou caso fortuito;

b) legítima defesa própria ou de outrem;

c) estado de necessidade;

d) estrito cumprimento do dever legal;

e) coação irresistível.

SUBSEÇÃO II DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 128. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 129. São circunstâncias atenuantes:

I - estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento, conforme disposição prevista no artigo 9º, inciso II, desta Lei Complementar;

II - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de Botucatu;

III - ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público.

Art. 130. São circunstâncias agravantes:

I - mau comportamento, conforme disposição prevista no artigo 9º, inciso V, desta Lei Complementar;

II - prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais infrações;

III - reincidência;

IV - conluio de 02 (duas) ou mais pessoas;

V - falta praticada com abuso de autoridade.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o servidor cometer nova infração depois de transitado em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 2º Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

Art. 131. Em caso de reincidência, as faltas leves serão puníveis com repreensão e as médias com suspensão superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

Art. 132. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda Municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo único. As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo

independentes entre si, assim como as instâncias civil, penal e administrativa.

Art. 133. Na ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

SUBSEÇÃO III DO CUMPRIMENTO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 134. A autoridade responsável pela execução da sanção imposta a subordinado que esteja a serviço ou à disposição de outra unidade fará a devida comunicação para que a medida seja cumprida.

CAPÍTULO V DA EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 135. Instaurar-se-á procedimento especial de exoneração em estágio probatório, nos seguintes casos:

- I - inassiduidade;
- II - ineficiência;
- III - indisciplina;
- IV - insubordinação;
- V - desídia;
- VI - conduta moral ou profissional que se revele incompatível com suas atribuições;
- VII - por irregularidade administrativa grave;
- VIII - pela prática de delito doloso, relacionado ou não com suas atribuições.

Art. 136. O chefe mediato ou imediato do servidor formulará representação, preferencialmente, pelo menos 04 (quatro) meses antes do término do período probatório, contendo os elementos essenciais, acompanhados de possíveis provas que possam configurar os casos indicados no artigo anterior e o encaminhará ao Secretário Municipal de Segurança, que apreciará o seu conteúdo, determinando, se for o caso, a instauração do procedimento de exoneração.

Parágrafo único. Sendo inviável a conclusão do procedimento de exoneração antes de findo o estágio probatório, o Secretário Municipal de Segurança poderá convertê-lo em inquérito administrativo, prosseguindo-se até final decisão.

Art. 137. O procedimento disciplinar de exoneração de funcionário em estágio probatório será instaurado pelo Presidente da Comissão Processante, com a ciência dos comissários, e deverá ter toda a instrução concentrada em audiência.

Art. 138. O termo de instauração e intimação conterà, obrigatoriamente:

- I - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;
 - II - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêem a tipificação legal;
 - III - a designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução;
 - IV - a designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
 - V - a ciência ao servidor de que poderá comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
 - VI - a intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 3 (três);
 - VII - a notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão Processante, devidamente especificadas;
 - VIII - os nomes completos e registros funcionais dos membros da Comissão Processante.
- Parágrafo único. No caso comprovado de não ter o servidor tomado ciência do inteiro teor do termo de instauração e intimação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de decadência.

Art. 139. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 140. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS À OCORRÊNCIA DE FALTAS AO SERVIÇO E AOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS

Art. 141. Até a edição de decreto específico que regulará a matéria, a apuração de responsabilidade pelas infrações capituladas no artigo 25, incisos I e II, desta Lei Complementar, seguirá o rito procedimental previsto na legislação municipal pertinente.

Art. 142. A decisão final prolatada no procedimento disciplinar de faltas ao serviço será publicada na Imprensa Oficial do Município de Botucatu.

§ 1º Constitui ônus do servidor acompanhar o processo até a publicação da decisão final na Imprensa Oficial do Município de Botucatu para efeito de reassunção no caso de absolvição.

§ 2º Na hipótese do servidor não reassumir no prazo estipulado, será reiniciada a contagem de novo período de faltas.

Art. 143. Se no curso do procedimento disciplinar por faltas consecutivas ou interpoladas ao serviço, for apresentado pelo servidor pedido de exoneração ou de dispensa, o Presidente da Comissão Processante encaminhará o processo imediatamente à apreciação do Secretário Municipal de Segurança.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Segurança poderá:

- I - acolher o pedido, considerando justificadas ou injustificadas as faltas;
- II - não acolher o pedido, determinando, nesse caso, o prosseguimento do procedimento disciplinar.

TÍTULO X DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 144. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

- I - pedido de reconsideração;
- II - recurso hierárquico;
- III - revisão.

Art. 145. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo único. Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 146. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 147. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

CAPÍTULO I DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 148. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

Art. 149. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 150. O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao Prefeito.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

TÍTULO XI DA REVISÃO

Art. 151. A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

- I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
 - II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou evadidos de erros;
 - III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
- Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 152. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Prefeito, que decidirá quanto ao seu processamento.

Art. 153. Estará impedida de funcionar no processo revisional a Comissão Processante que participou do processo disciplinar originário.

Art. 154. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Art. 155. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia no feito, por mais de 30 (Trinta) dias, implicará o arquivamento do feito.

Art. 156. Instaurada a revisão, a Comissão Processante deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Se o recorrente for ex-servidor, fica vedada a designação de defensor dativo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 157. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

Parágrafo único. As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da pena.

TÍTULO XII DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 158. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:

- I - 06 (seis) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;
- II - 04 (quatro) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.

Art. 159. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu dar-se-á por determinação do Corregedor Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 160. O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção, ocorrida após o decurso dos prazos previstos no artigo 158 desta Lei.

Art. 161. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal será considerado tecnicamente primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Lei Complementar.

TÍTULO XII DA PRESCRIÇÃO

Art. 162. Prescreverá:

- I - em 01 (um) ano a falta que sujeite à pena de advertência;
- II - em 02 (dois) anos a falta que sujeite à pena de repreensão e suspensão;
- III - em 05 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão a bem do serviço público, demissão ou dispensa e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal, quando superiores a 05 (cinco) anos.

Art. 163. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

Art. 164. Interromperá o curso da prescrição o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput” deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.

Art. 165. Se, após instaurado o procedimento disciplinar houver necessidade de se aguardar o julgamento na esfera criminal, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição até o trânsito em julgado da sentença penal, a critério do Secretário Municipal de Segurança.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 166. Após o julgamento do Inquérito Administrativo é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

Art. 167. Durante a tramitação do procedimento disciplinar, fica vedada aos órgãos da Administração Municipal a requisição dos respectivos autos, para consulta ou qualquer outro fim, exceto àqueles que tiverem competência legal para tanto.

Art. 170. Os procedimentos disciplinados nesta Lei Complementar terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em expedientes que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.

§ 1º Os processos acompanhantes ou requisitados para subsidiar a instrução de procedimentos disciplinares serão devolvidos à unidade competente para prosseguimento, assim que extraídos os elementos necessários, por determinação do Presidente da Comissão Processante.

§ 2º Quando o conteúdo do acompanhante for essencial para a formação de opinião e julgamento do procedimento disciplinar, os autos somente serão devolvidos à unidade após a decisão final.

Art. 168. O pedido de vista de autos em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Parágrafo único. Poderá ser vedada a vista dos autos até a publicação da decisão final, inclusive para as partes e seus defensores, quando o processo se encontrar relatado.

Art. 169. Fica atribuída ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu competência para apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 170. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 171. Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 751 de 13 de abril de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 019/2010)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
(x) INICIAL () ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.º 02.04.01

OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)	95,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento a demanda escolar	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) sem alteração – mesmo programa suplem / reduz 201.527.091,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.294.850,84

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	6.120.350,84	6.384.000,00	6.724.500,00	7.065.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 366

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.413.200,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	334.000,00	344.700,00	359.500,00	375.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

NICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 367

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST. REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/Equipos Públicos Demandados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 32.149,16

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	2.149,16	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MU-

NICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.309.535,67

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	6.135.035,67	6.384.000,00	6.724.500,00	7.065.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MU-

NICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 367

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST. REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/Equipos Públicos Demandados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 30.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MU-

NICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST. REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/Equipos Públicos Demandados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.981.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	456.000,00	487.000,00	508.000,00	530.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MU-

NICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	META PPA
	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.307.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	6.132.500,00	6.384.000,00	6.724.500,00	7.065.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.216.224,44

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
6.142.824,44	6.344.700,00	6.680.900,00	7.047.800,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.139.675,56

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
5.965.175,56	6.384.000,00	6.724.500,00	7.065.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.266.475,54

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
6.193.075,54	6.344.700,00	6.680.900,00	7.047.800,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.089.424,46

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
5.914.924,46	6.384.000,00	6.724.500,00	7.065.500,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 752
de 13 de abril de 2010
(Projeto de Lei Complementar nº 020/2010)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 635/2009 – LDO exercício de 2010, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635, de 22 de setembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, os seguintes projetos e objetivos:
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
(x) INICIAL () ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2010
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.º 02.04.01

OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
INDICADORES			
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): sem alteração – mesmo programa suplementar/reduz 45.219.608,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.120.350,84

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 366

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 334.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 367

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST., REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/equipamentos públicos demandados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 2.149,16

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.135.035,67

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 367

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST., REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/equipamentos públicos demandados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 0,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST., REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/equipamentos públicos demandados(%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 456.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.132.500,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.193.075,54

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.142.824,44

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 5.965.175,56

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.193.075,54

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 5.914.924,46

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$279.111,21 (duzentos e setenta e nove mil e cento e onze reais e vinte e um centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
119	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.11	Divisão Ensino Fundamental	46.850,84
120	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.13	Divisão Ensino Fundamental	14.684,83
148	02.04.03.12.365.0004.2100.3.1.90.11	Divisão Educação Infantil	167.324,44
149	02.04.03.12.365.0004.2100.3.1.90.13	Divisão Educação Infantil	50.251,10

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$279.111,21 (duzentos e setenta e nove mil e cento e onze reais e vinte e um centavos), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
114	02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.30	Divisão Ensino Fundamental	13.000,00
122	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.34	Divisão Ensino Fundamental	220.111,21
145	02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.39	Divisão Ensino Fundamental	11.000,00
146	02.04.02.12.366.0004.2100.4.4.90.52	Divisão Ensino Fundamental	15.000,00
158	02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Divisão Educação Infantil	10.000,00
164	02.04.03.12.367.0004.1003.4.4.90.51	Divisão Educação Infantil	10.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 753**de 13 de abril de 2010****(Projeto de Lei Complementar nº 025/2010)**

“Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Comple-

mentar:

Art. 1º Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar nº 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação
186	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.13	Educação
187	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.16	Educação
193	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.11	Educação
194	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.13	Educação
195	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.16	Educação

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

ANEXO III**Tabela II**

P. Permanente - PPII - Função em Comissão

Código	Qtde	Denominação	Ref	Grupo
1365-1	26	Coordenador Pedagógico	NS-3	VI
1529-6	24	Diretor Escolar	NS-4	VI
1530-3	24	Diretor Escolar I	NS-4	VI

Tabela III

P. Permanente – PPII – Empregos CLT

Código	Qtde	Denominação	Ref	Grupo
2270-5	227	Professor de Educação Infantil	NM-2	IV
2272-8	300	Professor de Ensino Fundamental	NM-5	IV
322-0	208	Atendente de Creche	NO-4	I
575-3	139	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
564-9	143	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
2273-6	97	Professor II	NS-1	V

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	
2.270-5	Professor de Educação Infantil Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério com especialização em pré-escola e/ou curso superior de pedagogia com habilitação e/ou especialização em pré-escola	197			NM-2	IV	PPIII	Professor de Educação Infantil Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério com especialização em pré-escola e/ou curso superior de pedagogia com habilitação e/ou especialização em pré-escola	227			NM-2	IV	PPII I	
1529-6	Diretor Escolar Divisão de Ensino Infantil e Especial Nível Superior Pedagogia c/hab Adm. Escolar exp.3 anos			19	NS-4	VI	PPII	Diretor Escolar Divisão de Ensino Infantil e Especial Nível Superior Pedagogia c/hab Adm. Escolar exp.3 anos			24	NS-4	VI	PPII	
322-0	Atendente de Creche Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª série do ensino fundamental	178			NO-4	I	PPIII	Atendente de Creche Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª série do ensino fundamental	208			NO-4	I	PPII I	
2272-8	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Base	250			NM.5	IV	PPIII	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundam. e Supletivo Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Base	300			NM.5	IV	PPII I	
575- 3	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Fund. e Supletivo 4ª Série do Ensino Fundamental	132			NO.2	I	PPIII	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Fundam. e Supletivo 4ª Série do Ensino Fundamental	139			NO.2	I	PPII I	
2273-6	Professor II Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Nível Superior com habilitação Especifica	87			NS.1	V	PPIII	Professor II Divisão de Ensino Fundam. e Supletivo Nível Superior com habilit.Especifica	97			NS.1	V	PPII I	
564- 9	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	118			NO-2	I	PPIII	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	143			NO-2	I	PPIII	
1365-1	Coordenador Pedagógico Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e três anos de experiência em docência			21	NS-3	VI	PPII	Coordenador Pedagógico Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e três anos de experiência em docência			26	NS-3	VI	PPII	
1530-3	Diretor Escolar I Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Nível Superior Pedagogia c/hab Adm.Escolar exp.3 anos			18	NS.4	VI	PPII	Diretor Escolar I Divisão de Ens. Fundamental e Supletivo Nível Superior Pedagogia c/hab Adm. Escolar exp.3 anos			24	NS.4	VI	PPII	

LEI COMPLEMENTAR Nº 754**de 13 de abril de 2010****(Projeto de Lei Complementar nº 028/2010)**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

() INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

PROGRAMA:**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.º 02.04.01

OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)	95,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento a demanda escolar	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 201.482.091,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
() INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.º 02.04.01

OBJETIVO:

Fornecer aos alunos da rede municipal de educação, refeição balanceada, suprimindo parte das recomendações nutricionais diárias.

JUSTIFICATIVA:

O atendimento dos direitos constitucionais da criança e do adolescente, que propõe o suprimento de parte das necessidades nutricionais, contribuindo para o bem-estar físico e mental, e, conseqüentemente, diminuindo a evasão e melhorando o rendimento escolar.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Fornecimento de Merenda escolar	Atendimento da demanda por merenda escolar (%)	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Fornecimento de Merenda escolar	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 17.146.447,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.04

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 243

PROGRAMA:

MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0005

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.110

METAFÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento da demanda por merenda escolar (%)

METAPOR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 6.181.600,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
1.476.000,00	1.494.600,00	1.565.000,00	1.646.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 367

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES**ATIVIDADE:**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 341.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
96.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES**ATIVIDADE:**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.656.475,54

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
6.583.075,54	6.344.700,00	6.680.900,00	7.047.800,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/equipamentos públicos demandados(%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.531.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
6.000,00	487.000,00	508.000,00	530.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
CMANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos Aprovados (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 26.309.424,46

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
6.134.924,46	6.384.000,00	6.724.500,00	7.065.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
INVESTIMENTOS - QSE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.101

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimentos da demanda de investimentos com QSE (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.280.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
480.000,00	800.000,00	900.000,00	1.100.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - QSE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.101

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento da demanda de manutenções com QSE(%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 10.612.805,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
2.446.200,00	2.358.130,00	2.731.849,00	3.076.626,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:
INVESTIMENTOS - QSE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.101

METAFÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimentos da demanda de investimentos com QSE (%)

METAPOR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.880.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
80.000,00	800.000,00	900.000,00	1.100.000,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 755
de 13 de abril de 2010
(Projeto de Lei Complementar nº 029/2010)
“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 635/2009 – LDO exercício de 2010, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635, de 22 de setembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.º 02.04.01
OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): 45.174.608,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.º 02.04.01
OBJETIVO:

Fornecer aos alunos da rede municipal de educação, refeição balanceada, suprimindo parte das recomendações nutricionais diárias.

JUSTIFICATIVA:

O atendimento dos direitos constitucionais da criança e do adolescente, que propõe o suprimento de parte das necessidades nutricionais, contribuindo para o bem-estar físico e mental, e, conseqüentemente, diminuindo a evasão e melhorando o rendimento escolar.

METAS INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Fornecimento de Merenda escolar	Atendimento da demanda por merenda escolar (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): 45.174.608,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 367
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004

AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 96.500,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.583.075,54

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.03

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 365
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
CONST., REF. E AMPLIAÇÃO PREDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios/equipamentos públicos demandados (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02

FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.100
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Alunos aprovados (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.134.924,46

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO
EXERCÍCIO 2010
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
AÇÕES

ATIVIDADE:
INVESTIMENTOS - QSE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.101

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento da demanda de investimentos com QSE(%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 480,00,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12

SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361

PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - QSE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 2.101
METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento da demanda de manutenções com QSE(%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 2.446.200,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2010
UNIDADE EXECUTORA:
DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: N.º 02.04.02
FUNÇÃO:
EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.º 12
SUBFUNÇÃO:
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N.º 361
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: N.º 0004
AÇÕES
ATIVIDADE:
INVESTIMENTOS - QSE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: N.º 1.101
METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento da demanda de investimentos com QSE(%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 80,00,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$8.370.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
122	02.04.02.12.361.0004.2100.3.190.34	Educação	440.000,00
123	02.04.02.12.361.0004.2100.3.350.43	Educação	600.000,00
125	02.04.02.12.361.0004.2100.3.390.36	Educação	140.000,00
126	02.04.02.12.361.0004.2100.3.390.39	Educação	450.000,00
129	02.04.02.12.361.0004.2100.3.390.30	Educação	400.000,00
151	02.04.03.12.365.0004.2100.3.190.34	Educação	190.000,00

152	02.04.03.12.365.0004.2100.3.350.43	Educação	555.000,00
154	02.04.03.12.365.0004.2100.3.390.36	Educação	200.000,00
155	02.04.03.12.365.0004.2100.3.390.39	Educação	35.000,00
159	02.04.03.12.367.0004.2100.3.390.30	Educação	15.000,00
170	02.04.04.12.243.0005.2110.3.190.34	Educação	45.000,00
178	02.04.05.12.361.0004.2140.3.190.34	Educação	1.000.000,00
179	02.04.05.12.361.0004.2140.3.390.30	Educação	1.687.000,00
182	02.04.05.12.361.0004.2140.3.390.39	Educação	2.535.000,00
190	02.04.05.12.365.0004.2140.3.390.30	Educação	78.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

a) redução parcial, até o limite de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
158	02.04.03.12.365.0004.1003.4.490.51	Educação	450.000,00
140	02.04.02.12.361.0004.1101.4.490.51	Educação	620.000,00

b) recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$ 6.158.634,35 (seis milhões cento e cinquenta e oito mil, seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

c) recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 1.141.365,65 (um milhão cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO N.º 8.253
de 12 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que no dia de hoje, Botucatu estará recebendo a ilustre visita do digníssimo Vice-Presidente de Distribuição do Grupo CPFL ENERGIA, Ilustríssimo Senhor HELIO VIANA PEREIRA,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 13 de abril pf., o Senhor HELIO VIANA PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 12 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO N.º 8.254
de 12 de abril de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.123, de 16 de março de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º. O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da População Negra - CPDPN, criado pela Lei nº 5.123, de 16 de março de 2010, para o período de 2010/2011, fica assim constituído:

- Representantes Poder Público

Titular:	Serafim Carlos de Arruda
Suplente:	Thiago Beto Salgado
Titular:	Nilsen Guassu
Suplente:	Isabel Cristina Rossi Conte
Titular:	Michele C. Pereira da Silva
Suplente:	Andrea Cristina Cruz Farinha
Titular:	Tatiane Breve
Suplente:	Luzia Aparecida Domingos Vercesi
Titular:	Conceição Aparecida Domingos Vercesi
Suplente:	Elaine Aparecida Mariano Machado

- Representantes Sociedade Civil

Titular:	Clebson Luis da Silva
Suplente:	Fabiana Aparecida Camargo
Titular:	Daniel Benvidio
Suplente:	Edmilson Campos Nascimento
Titular:	Maria Aparecida dos Santos
Suplente:	Cosme Prado Santos
Titular:	Solange Aparecida Silva
Suplente:	Silvana Generoso
Titular:	Ivone Mafalda Rodrigues
Suplente:	Léia de Paula

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de abril de 2010

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de abril de 2010, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.255
De 13 de abril de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 9.927/10 e consoante Lei Complementar nº 752/10,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$279.111,21 (duzentos e setenta e nove mil e cento e onze reais e vinte e um centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
119	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.11	Divisão Ensino Fundamental	46.850,84
120	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.13	Divisão Ensino Fundamental	14.684,83
148	02.04.03.12.365.0004.2100.3.1.90.11	Divisão Educação Infantil	167.324,44
149	02.04.03.12.365.0004.2100.3.1.90.13	Divisão Educação Infantil	50.251,10

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$279.111,21 (duzentos e setenta e nove mil e cento e onze reais e vinte e um centavos), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
114	02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.30	Divisão Ensino Fundamental	13.000,00
122	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.34	Divisão Ensino Fundamental	220.111,21
145	02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.39	Divisão Ensino Fundamental	11.000,00
146	02.04.02.12.366.0004.2100.4.4.90.52	Divisão Ensino Fundamental	15.000,00
158	02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Divisão Educação Infantil	10.000,00
164	02.04.03.12.367.0004.1003.4.4.90.51	Divisão Educação Infantil	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.256
de 13 de abril de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 9.342/10 e consoante Lei Complementar nº 755/10,

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$8.370.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
122	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.34	Educação	440.000,00
123	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.50.43	Educação	600.000,00
125	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.36	Educação	140.000,00
126	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.39	Educação	450.000,00
129	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	400.000,00
151	02.04.03.12.365.0004.2100.3.1.90.34	Educação	190.000,00
152	02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.50.43	Educação	555.000,00
154	02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.36	Educação	200.000,00
155	02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.39	Educação	35.000,00
159	02.04.03.12.367.0004.2100.3.3.90.30	Educação	15.000,00
170	02.04.04.12.243.0005.2110.3.1.90.34	Educação	45.000,00
178	02.04.05.12.361.0004.2140.3.1.90.34	Educação	1.000.000,00
179	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.30	Educação	1.687.000,00
182	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.39	Educação	2.535.000,00
190	02.04.05.12.365.0004.2140.3.3.90.30	Educação	78.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

a) redução parcial, até o limite de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
158	02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	450.000,00
140	02.04.02.12.361.0004.1101.4.4.90.51	Educação	620.000,00

b) recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$ 6.158.634,35 (seis milhões cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

c) recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 1.141.365,65 (um milhão cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta

e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 13 de abril de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

PORTARIAN.º 6.056
de 17 de março de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 39.606/09 – Concorrência Pública nº 007/09 – Contrato nº 052/2010,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, *Magda Regina Cagnon Trocarelli, Eliane C. Galhardo G. Alves Leite e Vânia Cristina Corrêa Fioravante*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 39.606/09 – Concorrência Pública nº 007/09 – Contrato nº 052/2010, com a empresa *Editora Name COC Ltda*, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de março de 2010.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de março de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe de Divisão de Secretaria e
Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.105
de 6 de abril de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.428/10 – Convite nº 011/10 – Contrato nº 065/10,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, *Vânia Cristina Corrêa Fioravante*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 6.428/10 – Convite nº 011/10 – Contrato nº 065/10, com a empresa *CPT Consultoria, Pesquisa e Treinamento S/C Ltda*, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 6 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
 ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.106
 de 6 de abril de 2010
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.756/10 – Pregão Presencial n.º 027/10 – Contratos n.ºs 071/10; 072/10 e 073/10,

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 6.756/10 – Pregão Presencial n.º 027/10 – Contratos n.ºs 071/10; 072/10 e 073/10, com as empresas Aline Comercial Ltda; Mauro de Barros Souto Maior e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 6 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
 ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.107
 de 6 de abril de 2010
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 4.327/10 – Convite n.º 005/10,

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR, *Antonio Carlos Stein*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4.327/10 – Convite n.º 005/10, com a empresa Inter Telecom, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 6 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
 ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.108
 de 6 de abril de 2010.
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 8.844/10 – Pregão n.º 039/10,

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR *Daniel Bergamini Ruiz*, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.049, de 15 de março de 2010.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 6 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto

PORTARIAN.º 6.109
 de 07 de abril de 2010.
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.261/2010 – Pregão n.º 059/2010,

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR a servidora *Solange Aparecida de Aguiar*, como Pregoeiro - Processo n.º 12.261/2010 – Pregão n.º 059/2010.

II - DESIGNAR, *Luciano Pelicia, Leandro Cesar Romanholi, Antonio Delmanto Filho e Jorge de Campos Junior*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar ao Pregoeiro ora designado para elaborar o edital do Pregão n.º 059/2010, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
 E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.111
 de 8 de abril de 2010.
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 4.938/10 – Pregão n.º 013/10,

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR, *Fábio Alexandre Rodrigues Santos*, como pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.007, de 12 de fevereiro de 2010, alterada pela Portaria n.º 6.031, de 3 de março de 2010, em substituição à servidora *Andrea Cristina Panhin Amaral*.

II - DESIGNAR, *Andrea Cristina Panhin Amaral*, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.007, de 12 de fevereiro de 2010, alterada pela Portaria n.º 6.031, de 3 de março de 2010, em substituição à servidora *Sonia de Oliveira Cassettari*.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 8 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 8 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
 E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.112
 de 9 de abril de 2010
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.757/10 – Pregão Presencial n.º 028/10 – Contratos n.ºs 079/10, 080/10, 081/10 e 082/10,

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 6.757/10 – Pregão Presencial n.º 028/10 – Contratos n.ºs 079/10; 080/10; 081/10 e 082/10, com as empresas Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, Nutrialimentos Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, Mauro de Barros Souto Maior e Rafael Nori, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.113
 de 9 de abril de 2010
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.758/10 – Pregão Presencial n.º 029/10 – Contratos n.ºs 090/10, 091/10 e 092/10,
RESOLVE:

I – DESIGNAR, Meire Cristina Gêa, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 6.758/10 – Pregão Presencial n.º 029/10 – Contratos n.ºs 090/10; 091/10 e 092/10, com as empresas Mauro de Barros Souto Maior, Nutrialimentos Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda e Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

I) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.114
 de 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 9.167/10 – Pregão n.º 040/10,
RESOLVE:

I – DESIGNAR, Antonio Delmanto Filho, como membro da equipe ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.053, de 16 de março de 2010, em substituição ao servidor Daniel Bergamini Ruiz.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA
 E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.115
 de 9 de abril de 2010
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 8.188/10 – Pregão Presencial n.º 036/10,
RESOLVE:

I – DESIGNAR, Tarcizio Simonetti Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 8.188/10 – Pregão Presencial n.º 036/10, com a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o con-

trato assim, o exigir;

I) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.117
 de 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.620/10 – Pregão n.º 024/10,
RESOLVE:

I – DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, como pregoeira, nos termos da Portaria n.º 6.024, de 1º de março de 2010, em substituição ao servidor Fábio Alexandre Rodrigues Santos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA
 E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.118
 de 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.993/2010 – Pregão n.º 060/2010,
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeiro - Processo n.º 12.993/2010 – Pregão n.º 060/2010.

II – DESIGNAR, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Luis Guilherme Gallerani, Solange Aparecida de Aguiar, Andrea Cristina Panhin Amaral e José Carlos Saramello, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar ao Pregoeiro ora designado para elaborar o edital do Pregão n.º 060/2010, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA
 E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.119
 de 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.991/2010 – Pregão n.º 062/2010,
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeiro - Processo n.º 12.992/2010 – Pregão n.º 062/2010.

II – DESIGNAR, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Solange Aparecida de Aguiar, Andrea Cristina Panhin Amaral e Marcos Rogério Alves de Campos, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar ao Pregoeiro ora designado para elaborar o edital do Pregão n.º 062/2010, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA
 E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.120
 de 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.992/2010 – Pregão n.º 061/2010,
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeiro - Processo n.º 12.992/2010 – Pregão n.º 061/2010.

II – DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral e Marcos Rogério Alves de Campos, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar ao Pregoeiro ora designado para elaborar o edital do Pregão n.º 061/2010, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 9 de abril de 2010.
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.121
de 9 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 13.171/2010 – Pregão n.º 071/2010,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora *Solange Aparecida de Aguiar*, como Pregoeiro - Processo n.º 13.171/2010 – Pregão n.º 071/2010.

II - DESIGNAR, *Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bragami Ruiz e Andrea Cristina Panhin Amaral*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar ao Pregoeiro ora designado para elaborar o edital do Pregão n.º 071/2010, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.122

de 12 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 4.802/10 – Pregão n.º 009/10,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, *Fábio Alexandre Rodrigues Santos e Antonio Delmanto Filho*, como membros da equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.003, de 12 de fevereiro de 2010, em substituição aos servidores Leandro Cesar Zanardo Romanholi e Sônia de Oliveira Cassettari.

II - DESIGNAR, *Andrea Cristina Panhin Amaral e Juliana Cristina Seno da Silva*, para integrarem a equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.003, de 12 de fevereiro de 2010.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 12 de abril de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DADIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2010

Processo nº 25.524/09

Termo de aditamento ao Convênio de nº. 062/08

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU, O CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DE SÃO CARLOS

Objeto: A cláusula segunda do Convênio nº. 062/08, institui entre várias obrigações da Prefeitura, a de fornecimento de “recursos econômicos e/ou financeiros para a realização de serviços especializados de vigilância/portaria e limpeza” (letra F).

Aditamento: prorroga a até 31 de dezembro de 2.010, assim, para cumprimento da presente cláusula a Prefeitura repassará à PARQTEC

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Assinatura: 7.04.2010

Convênio nº 073/10

Processo Administrativo nº 2.884/10

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a ASSOCIAÇÃO DATERCEIRIDADE FELIZ DE BOTUCATU

Objeto: PARTICIPAÇÃO DE PROGRAMAS QUE BUSQUEM O BEM ESTAR MATERIAL E SOCIAL, A CAPACIDADE CULTURAL, O DESENVOLVIMENTO DE APTIDÕES, O LAZER E O ESPORTE SADIO, A RECREAÇÃO ATIVA, A PREVENÇÃO E A PROTEÇÃO À SAÚDE QUE PROPORCIONARÁ A TODAS AS PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS ATENDER ASSIM AS SUAS NECESSIDADES.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: doze meses

Assinatura: 7.04.2010

Convênio nº 074/10

Processo Administrativo nº 4.365/10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E o CENTRO DE LAZER NOVA AURORA, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL, OFERECENDO-LHE OPORTUNIDADE PARA SEU FORTALECIMENTO FAMILIAR E PESSOAL, COM VISTAS A SUA INCLUSÃO, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA, BEM COMO, EXERCÍCIO DA CIDADANIA, VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

Valor: R\$36.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 7.04.2010

Convênio nº 075/10

Processo Administrativo nº 2.299/10

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a VILADOS MENINOS “SAGRADA FAMÍLIA”

Objeto: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DE UM LEQUE DE AÇÕES CONTINUADAS E VIVÊNCIAS DIVERSIFICADAS, POSSIBILITANDO-LHES A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E COMPROMISSO COM A SUA PRÓPRIA CIDADANIA.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: doze meses

Assinatura: 8.04.2010

Convênio nº 076/10

Convênio nº 1743/2009

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento

Objeto: transferência recursos financeiros para pavimentação da via arterial de acesso ao Novo Centro Cívico

Valor: R\$1.500.000,00

Vigência: 720 dias

Assinatura: 22.12.2009

Convênio nº 077/10

Convênio nº 1882/2009

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento

Objeto: transferência recursos financeiros para pavimentação dos Bairros Conjunto Habitacional Antonio Delmanto e Convívio Park

Valor: R\$300.000,00

Vigência: 360 dias

Assinatura: 29.12.2009

Convênio nº 078/10

Convênio nº 1811/2009

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento

Objeto: transferência recursos financeiros para pavimentação do Bairro Convívio Park

Valor: R\$85.000,00

Vigência: 360 dias

Assinatura: 28.12.2009

Convênio nº 079/10

Convênio nº 1021/05/2009

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação

Objeto: transferência recursos financeiros para construção de praça no conjunto habitacional Antonio Herminio Delevedove

Valor: R\$150.000,00 (R\$120.000,00 Estado R\$30.000,00 Município)

Vigência: 1 ano

Assinatura: 15.12.2009

Convênio nº 080/10

Processo nº 01200.004291/2009-68 – Convênio nº 01.0158.00/2009 SICONV nº 722746/2009

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e a União, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT

Objeto: criação da plataforma de infraestrutura de convergência digital básica para implantação da rede metropolitana de banda larga sem fio.

Valor: R\$544.000,00 (R\$500.000,00 Estado R\$44.000,00 Município)

Vigência: 31 de dezembro de 2010

Assinatura: 30.12.2009

EXTRATO DE CONTRATO

Convênio nº 081/10

Processo Administrativo nº 10.643/10

Convenientes: MUNICÍPIO DE BOTUCATU E o CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI

Objeto: ATENDER, ENCAMINHAR, ACOMPANHAR, AUXILIAR E ORIENTAR OS ADOLESCENTES INSERIDOS NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

Valor: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses

Assinatura: 13.4.2010

Contrato nº 084/10

Contrato de repasse nº 0317615-37/2009 – Ministério das Cidades/Caixa

Processo nº 2585.0317615-37/09 nº Convênio SICONV 719641

Contratantes: Município de Botucatu e Caixa Econômica Federal

Objeto: pavimentação do dispositivo de segurança a ser implantado na Avenida Deputado Dante Delmanto

Valor: R\$544.000,00 (R\$500.000,00 União R\$44.000,00 Município)

Vigência: 20/02/2013

Assinatura: 31.12.2009

Contrato nº 085/10

Contrato de repasse nº 0317417-36/2009 – Ministério do Esporte/Caixa

Processo nº 2585.0317417-36/09 nº Convênio SICONV 712373

Contratantes: Município de Botucatu e Caixa Econômica Federal

Objeto: melhoria infraestrutura do campo de futebol

Valor: R\$126.750,00 União R\$15.000,00 Município

Vigência: 20/11/2012

Assinatura: 31.12.2009

Contrato nº 086/10

Contrato de repasse nº 0314972-92/2009 – Ministério do Esporte/Caixa

Processo nº 2585.0314972-92/09 nº Convênio SICONV 731755

Contratantes: Município de Botucatu e Caixa Econômica Federal

Objeto: reforma e cobertura da quadra poliesportiva do estado José Roberto Pilan

Valor: R\$487.500,00 União R\$55.555,56 Município

Vigência: 20/8/2012

Assinatura: 31.12.2009

Contrato nº 087/10

Contrato de repasse nº 0313775-82/2009 – Ministério das Cidades/Caixa

Processo nº 2585.0313775-82/09 nº Convênio SICONV 712719

Contratantes: Município de Botucatu e Caixa Econômica Federal

Objeto: construção de galerias de águas pluviais na rua Tenente João Francisco

Valor: R\$493.100,00 União R\$42.900,00 Município

Vigência: 20/11/2012

Assinatura: 31.12.2009

Contrato nº 088/10

Contrato de repasse nº 0311238-30/2009 – Ministério do Turismo/Caixa

Processo nº 2585.0311238-30/09 nº Convênio SICONV 727848

Contratantes: Município de Botucatu e Caixa Econômica Federal

Objeto: revitalização da Praça Emilio Peduti

Valor: R\$487.500,00 União R\$42.400,00 Município

Vigência: 20/05/2012

Assinatura: 31.12.2009

Contrato nº 089/10

Termo de Aditamento ao Contrato de repasse nº 0246364-99/2007 – Ministério das Cidades/Caixa

Processo nº 2585.0246364-99/2007

Contratantes: Município de Botucatu e Caixa Econômica Federal

Objeto: construção de galerias de águas pluviais

Aditamento: prorroga o prazo para 20/9/2010

Assinatura: 19.03.2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04.327/10 – CONVITE Nº 005/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: INTER TELECOM COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de sistema de videomonitoramento por imagens instalado, contendo 01 módulo tranceptor central, 03 módulos tranceptor (módulo assinante), 02 câmeras de monitoramento IP e 02 caixas de proteção externa, para área central da cidade.

Valor total: R\$ 29.994,86 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos);

Ficha Orçamentária: 567 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Data de empenho: 29/03/2010

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias após emissão de empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 05.875/10 – PREGÃO Nº 019/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: VIAMARCONI VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo 0 km.

Valor total: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais);

Ficha Orçamentária: 532 Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Data de empenho: 07/04/2010

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após emissão de empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04.800/10 – PREGÃO Nº 007/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo 0 Km
Valor total: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais);

Ficha Orçamentária: 491 Secretaria Municipal de Obras.

Data de empenho: 07/04/2010

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após emissão de empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.188/10 – PREGÃO Nº 036/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: MACARRERRI DO BRASIL LTDA
OBJETO: Ata de registro de preços através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Maccaferri Ltda, visando registro de preços de gabões.

Ficha Orçamentária: 519 Secretaria Municipal de Obras.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compra.

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº **39.686/2009 – PREGÃO 222/09**
CONTRATADAS: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR: ITENS 01,04,06,07,09**

CIRURGICA FERNANDES LTDA; ITENS 02,08,10
CIRURGICA NOVA ERA COM PROD ORT LTDA: ITEM

03
05 DUPATRI HOSPITALAR COM IMPE E EXP LTDA: ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FICHA: 237
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS UTEIS A CONTAR DA

EMIÇÃO DANOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 21/12/09

VALOR TOTAL R\$ 29.010,20

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº **21.370/09 – PREGÃO 125/09**
CONTRATADAS:

AIIVA COMERCIAL HOSPITALAR – ITENS 09 E 12
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS

02 E 10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA –

ITENS 03,04,07,08 E 14
DUPATRI HOSPITALAR COM IMPE E EXP LTDA – ITENS

01,06,13 E 15
RAP APARECIDA COM DE MEDICAMENTOS LTDA –

ITENS 05 E 11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS

FICHA: 238
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS A CONTAR DA

AMISSÃO DANOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO:

VALOR TOTAL R\$ 118.791,00
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº **13662/2009 – PREGÃO 084/09**
CONTRATADAS: **LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE**

BAURU: ITENS 02,03,06,07,08 E 09
JAIR SILVA DOS SANTOS ME: ITENS 01 E 10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
FICHA: 1237

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A CONTAR DA DATA

DE EMISSÃO DANOTA
DATA EMPENHO: 03/07/09

VALOR TOTAL R\$ 14.206,80

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº **15.963/2009 – PREGÃO 097/0-**
CONTRATADAS: **BOTICA OFICINAL LTDA: ITENS**

01,04,07 E 09
RAP APARECIDA COM DE MEDICAMENTOS

LTDA: ITENS 02,03,05,06 E 08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FICHA: 244
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS A CONTAR DA

EMIÇÃO DANOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 16/06/10

VALOR TOTAL R\$ 2.970,05

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº **24.223/09/096 – PREGÃO 144/09**

CONTRATADAS: **CMM COMERCIO DE MATERIAIS**

MEDICOS E MEDICAMENTOS LTDA: ITENS

01,02,04,05,06,07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS

FICHA: 237 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS A CONTAR DA

AMISSÃO DANOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 02/09/2009

VALOR TOTAL R\$ 710,80

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº **31.433/2009 – PREGÃO 193/09**

CONTRATADA: **RAP APARECIDA COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS-ITENS 01,02,04,05,08,10,11,12

BOTICA OFICINAL LTDA – ITENS 06,07,09
CIRURGICA MAFRA – ITEM 03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FICHA: 255 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS A CONTAR DA

AMISSÃO DANOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 20/10/09

VALOR TOTAL R\$ 7.035,20 (Sete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **04.327/10** – Convite **005/10**, nomeada pela

portaria nº. 5.261 para a empresa:
INTER TELECOM – COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP – ITEM 01

Botucatu, 29 de março de 2010

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **04.327/2010**

Convite **005/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Antônio Carlos Stein para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 29 de março 2010

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo

Administrativo nº. **21.370/09** – Pregão **125/09**, nomeada pela

portaria nº. 5.603/09 para as empresas:
AIIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- ITENS 09 E

12
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS

02 E 10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA –

ITENS 03,04,07,08 E 14
DUPATRI HOSPITALAR COM IMPE EXP LTDA – ITENS

01,06,13 E 15
RAP APARECIDA COM DE MEDICAMENTOS LTDA –

ITENS 05 E 11
Botucatu, 23 de Julho de 2009.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 21.370/2007

– Pregão **125/09**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora Luiz Francisco Pereira de Moraes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 27 de Julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Pregão 034/10

ADJUDICAÇÃO
Considerando que as Amstras da presente Licitação

Processo Administrativo nº. **08.103/2010** - Pregão **034/10** foram aceitos pela Equipe Técnica, conforme consta no

processo, fica adjudicado para a empresa:-
Fernando Cezar Rabelo de Oliveira ME – Itens de 01 a 11;

Botucatu, 08 de abril de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **08.103/10** -

Pregão nº **034/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo, para acompanhar e fiscalizar a execução

do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 256.

Botucatu, 09 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo

Administrativo nº. **04.802/10** - Pregão **009/10**, nomeada pela

portaria nº. 6.003 para a empresa:
LUCIANA CARDOSO RAYS ME – ITENS 01;

Botucatu, 12 de abril de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **04.802/10** -

Pregão nº **009/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor André Luiz Peres, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta

contratual, conforme fls. n.º.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 070 e 367.

Botucatu, 12 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo

Administrativo nº. **04.503/10** - Convite **006/10**, nomeada pela

portaria nº. 5.261 para a empresa:
INTER TELECOM – COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP – ITEM 01

Botucatu, 12 de abril de 2010

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **04.503/2010**

Convite **006/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Jorge de Campos Júnior para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67

da Lei Federal nº 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 12 de abril de 2010

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **36.687/09** – Pregão **209/09**, nomeada pela portaria n.º 5.854 para a empresa:

MARIAINEZ HOLTZ PICCO & CIA LTDA., do item 01 ao 14.

Botucatu, 25 de novembro de 2009.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 36.687/2009 – Pregão **209/09**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores LUCAS SORRAGE VICENTE DA SILVA e FERNANDO CAMILO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº. 746 e 773.
Botucatu, 25 de novembro de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **10.335/10** - Pregão **038/10**, nomeada pela portaria nº. 6.068 para a empresa:

ORLANDO FACIOLI - EPP – ITENS 01 à 26;
Botucatu, 13 de abril de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **10.335/10** - Pregão nº **038/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o Soldado Marcelo Aparecido de Souza, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 042.
Botucatu, 13 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **12.239/09**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos do inciso I do art 24 da lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
Botucatu, 08 de Abril de 2010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. **26.634/2007** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
Botucatu, 25 de abril de 2.010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. **08.035/2010** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
Botucatu, 09 de abril de 2.010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. **01.867/2010** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
Botucatu, 22 de fevereiro de 2.010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **10.453/10**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos do inciso I do art 24 da lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
Botucatu, 12 de Abril de 2.010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 09:00 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO:- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CLASSIFICAÇÃO: NOME
47º lugar MARCELE JANAINA SGANZERLA PINTO
48º lugar GILSON AVELINO PROVIDELO
49º lugar LEANDRO DE PONTES NOGUEIRA
50º lugar RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA
51º lugar ELAINE DOS SANTOS

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 09:00 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO:- AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES

CLASSIFICAÇÃO: NOME
28º lugar LISDAIANE FOGAÇA

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 09:00 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO:- INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO: NOME
25º lugar MICHELE CRISTINA RODRIGUES
26º lugar MICHELE FERNANDA VIEIRA SOARES
27º lugar ANA PAULADA SILVAMARQUES
28º lugar ALINE DE CÁSSIA DA SILVA
29º lugar SILVANAMORACCI GONÇALVES

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 08:30 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO PROCESSO SELETIVO:- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: NOME:
24º lugar CARMEM LÚCIA MAROLLA

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido Processo Seletivo.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 09:00 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO:- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO: NOME
131º lugar ROSILEI APARECIDA FAISTINGUER FERREIRA
132º lugar ROGÉRIO BATISTA CARLOS
133º lugar MARCOS DE BARROS SILVA
134º lugar FÁBIO AUGUSTO BORGES DE ABRANTES
135º lugar PAULO SÉRGIO AGUILLAR
136º lugar MARCOS VASQUE
137º lugar MOIZES VICENTE
138º lugar FÁBIO EDUARDO POMPIANI
139º lugar VALTER APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
140º lugar JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
141º lugar CARLOS BORGES DOS SANTOS
142º lugar MARIA INEZ LANE

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 09:00 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO:- ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: NOME
12º lugar LARISSA FERREIRA BARBOSA DE CARVALHO

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA **19.04.2010 ÀS 09:00 HORAS** O(s) SEGUINTE(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO:- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO: NOME
62º lugar DIONÍSIO DE VITO FILHO
63º lugar OBERDAN DE OLIVEIRA PORTO
64º lugar DANILO ROBERTO BATISTA

Botucatu, 13 de abril de 2010.
Elisabete Francisco Galhardo
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIANº 20.118
de 23 de março de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12284/10;

RESOLVE:

I-EXONERAR, a partir de 22/03/10, o Sr. JOSÉ EDUARDO SOARES CANDEIAS (6853) do cargo em comissão de Assistente da Indústria, CM-7, lotado na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, sem remuneração. **II - NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. JOSÉ EDUARDO SOARES CANDEIAS (6853) no cargo em comissão de Assessor em Desenvolvimento, CM-9, lotado na Secretaria Municipal em Desenvolvimento, às segundas, quartas e sextas-feiras, sem remuneração.

Botucatu, 23 de março de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de março de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.119
de 23 de março de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Memorando do Sr. Prefeito Municipal datado de 23/03/10;

RESOLVE:

I-EXONERAR, a partir de 22/03/10, o Sr. THIAGO HENRIQUE DONINI (6689) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer. **II - NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. THIAGO HENRIQUE DONINI (6689) no cargo em comissão de Assessor Administrativo, CM-7, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Botucatu, 23 de março de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de março de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.120
de 31 de março de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 11593/10;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor RICARDO PAES DA SILVA (4269) Guarda Civil Municipal, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Segurança para responder pela função em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, NM-3 "A", lotado na Secretaria Municipal de Segurança, por motivo de vacância, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 31 de março de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 31 de março de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.121
de 31 de março de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 11324/10;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (3382) Auxiliar de Escritório, NB-1 "E", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Tomada de Contas, para responder pela função em comissão de Chefe da Seção de Empenho, NM-4 "A", lotado na Seção de Empenho, por motivo de vacância, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 31 de março de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 31 de março de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.122

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 2º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 1843/09, homologado em 21/08/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 1585/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA (5038) no emprego de Desenhista Projetista, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado no Departamento Habitacional, para prestar serviços junto ao órgão de lotação. Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.123

de 1º de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Memorando do Sr. Prefeito Municipal datado de 26/03/10;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ADILSON BONGIOVANNI (7119) no cargo em comissão de Lançador Contador, CM-5, lotado na Seção de I.S.S.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.124

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 12º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 888/09, homologado em 21/08/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 4276/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. JOAIS ARAUJO (5039) no emprego de Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.125

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 105º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37945/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 1898/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ERICA DAIANE DOS SANTOS (5040) no emprego de Atendente de Creche, NO-4 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto ao CEI "Luciano da Silva".

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.126

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 107º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37945/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 8218/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. CAMILA CAMARGO PEREIRA (5041) no emprego de Atendente de Creche, NO-4 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto ao CEI "José Luiz

Amat".

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.127

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 12º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 08/02/08, prorrogado através do Processo nº 37947/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 4626/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ANA MARIA MARQUESOTTI (5042) no emprego de Professor II, NS-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.128

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 5º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 08/02/08, prorrogado através do Processo nº 37947/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 4626/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. THIAGO ESPOSITO SILVA (5044) no emprego de Professor II, NS-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.129

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 6º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 08/02/08, prorrogado através do Processo nº 37947/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 4626/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA ROCHA (5043) no emprego de Professor II, NS-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.130

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 7º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 08/02/08, prorrogado através do Processo nº 37947/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 4626/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. SILVIO VALMIR PREARO (5045) no emprego de Professor II, NS-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010.

A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.131
de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 14º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 8280/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. MARIA INACIA BATISTA PINTO (5046) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 2º ano "A" – tarde da EMEF "Prof. Raymundo Cintra" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.132
de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 16º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 10225/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. MARIA HELENADASILVA (4336) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 4º ano "C" – tarde da EMEF "José Antonio Sartori" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.133
de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 17º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 8280/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. EULALIA BUZATO DA SILVA (5047) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 1º ano "B" – tarde da EMEF "Prof. Raymundo Cintra" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.134
de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 18º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 10225/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. SILVANARODRIGUES VENTRELLA MARCOLIN (5048) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 3º ano "B" – tarde da EMEF "Luiz Carlos Aranha Pacheco" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.135

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 19º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 8280/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. LUIZA ALBINA CAPPELLETTI FERNANDES (3846) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 5º ano "D" – tarde da EMEF "Prof. Jonas Alves de Araújo" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.136

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 20º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 8280/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. ESTER AMANCIO PIRES (5049) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 5º ano "E" – tarde da EMEF "Prof. Paulo Guimarães" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.137

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 21º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 10225/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. THAIS OLIVEIRADASILVA (5051) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 1º ano "B" – tarde da EMEF "Prof. Américo Virgínio dos Santos" no período de 01/04/10 à 26/07/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.138

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 22º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 8280/10;

R E S O L V E :

ADMITIR, a Sra. SONIA DAS GRAÇAS CICCARELLI GIORGETTO (5050) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 5º ano "A" – tarde da EMEF "Prof. Raymundo Cintra" no período de 01/04/10 à 27/09/10.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.139

de 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 9971/10;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a lotação da servidora ISABEL CRISTINA GIGLIOLI DE OLIVEIRA (4373) Assistente Social, NS-4 "H", sob regime C.L.T., da Divisão de Serviço Social para a Secretaria Municipal de Governo, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 1º de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.140

de 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 11660/10;

R E S O L V E :

I – TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 19.685 de 18/01/10 que concedeu ao servidor FRANCISCO ATANÁSIO DOS SANTOS (3837) afastamento no período de 18/01/10 à 18/07/10, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu. **II – TRANSFERIR**, a partir de 06/04/10, a prestação de serviços do servidor FRANCISCO ATANÁSIO DOS SANTOS (3837) Trabalhador Braçal, NO-2 "D", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Botucatu, 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.141

de 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12000/10;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora LISANDRE MOTA SPADOTTI (2911) Professor de Educação Infantil, NM-2 "E", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "A" – manhã do CEI "Vila dos Lavradores" para a Etapa I "A" – manhã da EMEI "Vila São Lúcio".

Botucatu, 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.142

de 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12000/10;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora THANAIDE HADASSA NOGUEIRA TONIZZA (4630) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "A" – manhã da EMEI "Vila São Lúcio" para a Etapa I "A" – manhã do CEI "Vila dos Lavradores".

Botucatu, 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.143

de 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 11977/10;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora MARCIA CHIOSEA TEIXEIRA (5035) Pro-

fessor de Ensino Fundamental, NM-5 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da Classe Alfabetização EJA - noturno da EMEF “Prof. Raymundo Cintra” para a Sala de Alfabetização dos Deficientes Auditivos – noturno da EMEF “Dr. Cardoso de Almeida”.

Botucatu, 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.144

de 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 11975/10;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora NADIR APARECIDA RODRIGUES (3054) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “G”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da EMEF “Dr. Cardoso de Almeida” para a EMEF “Prof. Paulo Guimarães”.

Botucatu, 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.145

de 5 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 11335/10;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. LEANDRO CÉSAR GALVÃO EGGERT (6763) do cargo em comissão de Assessor Técnico Eletricista, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Botucatu, 5 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.146

de 5 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Memorando do Sr. Prefeito Municipal datado de 30/03/10;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ROGERIO NOGUEIRA (7135) no cargo em comissão de Assessor de Negócios Jurídicos, CM-9, lotado na Procuradoria Jurídica.

Botucatu, 5 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.147

de 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 42º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37947/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 7074/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. LUCIANE REGINA MONTES (5052) no emprego de Auxiliar de Escritório, NB-1 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a EMEF “Prof. Jonas Alves de Araújo”.

Botucatu, 5 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 5 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.148

de 6 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 129º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37947/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 7152/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. GILBERTO SOARES (5054) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a Creche Lar Escola Caminho da Luz.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 6 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.149

de 6 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Memorando do Sr. Prefeito Municipal datado de 05/04/10;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. IGOR ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS (7136) no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, CM-8, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 6 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.150

de 6 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 23º lugar no Processo Seletivo nº 4541/10, homologado em 05/03/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 10225/10;

RESOLVE:

ADMITIR, a Sra. FÁTIMA REGINA DE MIRANDA (5053) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao 4º ano “C” – tarde da EMEF “Dr. João Maria de Araújo Jr.” no período de 06/04/10 à 02/10/10.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 6 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.151

de 6 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12091/10;

RESOLVE:

DECLARAR, conforme certidão de averbação anexo ao respectivo processo, a servidora JULIANA ALZIRA ANTONIA DE CAMARGO (4522) Atendente de Creche, NO-4 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, passe a assinar JULIANA ALZIRA ANTONIA DE CAMARGO DE LIMA.

Botucatu, 6 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 6 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.152

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o despacho exarado as fls. 21 do Processo nº 28418/09 em apenso o Processo nº 4501/10;

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho da Sra. NILZA STRINGHETTA ROSSI (4427) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a Sala 2 – manhã do Centro de Integração de Educa-

ção Especial para Jovens e Adultos - CIEEJA.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.153

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 5874/10;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento da servidora REGINA RIBEIRO MATTAR (4614) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao 5º ano “C” – tarde da EMEF “Rafael de Moura Campos”, de 01 (um) dia por semana (terça-feira), no período de 07/04/10 à 02/07/10, nos termos do Decreto nº 6.560/03.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.154

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12341/10;

RESOLVE:

DECLARAR, conforme certidão de averbação anexo ao respectivo processo, a servidora HELENE CRISTINA SANCHEZ (3041) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 “C”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, passe a assinar HELENE CRISTINA SANCHEZ LOUREIRO.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.155

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do INSS - NB 150.262.486-6; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12266/10;

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 06/04/10, o Contrato de Trabalho da Sra. SILVIA HELENA CALORE PINTON (1273) Professor de Educação Infantil, NM-2 “T”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto a EMEI “Santo Calori”.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.156

de 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

I- EXONERAR, a partir de 22/03/10, o Sr. MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS (6784) do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, CM-9, lotado no Departamento de Agricultura. **II- NOMEAR**, a partir de 23/03/10, o Sr. MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS (6784) no cargo em comissão de Assessor em Atividades Agrícolas, CM-9, lotado na Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.157

de 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

I - EXONERAR, a partir de 22/03/10, a Sra. ISABEL CRISTINA ROSSI CONTE (6940) do cargo em comissão de Ouvidor Municipal, CM-9, lotado no Gabinete do Prefeito. **II - NOMEAR**, a partir de 23/03/10, a Sra. ISABEL CRISTINA ROSSI CONTE (6940) no cargo em comissão de Ouvidor Municipal, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Descentralização e Participação Comunitária.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.158

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor LUCIADÉ FATIMA CORREA (2148) Assistente Técnico de Turismo, NS-4 "F", sob regime C.L.T., da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para a Subsecretaria de Turismo, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.159

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor ADRIANAPESSOADACRUZ (4685) Auxiliar de Escritório, NB-1 "A", sob regime C.L.T., da Seção de Patrimônio para o Setor de Apoio aos Conselhos, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.160

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor REGIS EDNILTON COUREL (3011) Assistente de Processamento de Dados, NM-2 "F", sob regime C.L.T., da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para a Divisão de Assistência ao Turismo, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.161

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor JOÃO JOSÉ BERNARDO (3584) Motorista, NO-5 "E", sob regime C.L.T., da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.162

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor CRISTOVÃO EDUARDO FOLGUEIRAL (3622) Zelador, NO-3 "E", sob regime C.L.T., da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para a Divisão de Assistência ao Turismo, prestando serviços junto ao PROCON de Botucatu.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.163

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor JOSÉ ROBERTO PIMENTEL CAMARGO (3764) Trabalhador Braçal, NO-2 "D", sob regime C.L.T., da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para a Divisão de Assistência ao Turismo, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.164

de 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do Sr. PAULO ROBERTO ARBEX SILVA (6783) Assessor de Agricultura, CM-9, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.165

de 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação da Sra. ANDRÉIA CRISTINA CRUZ FARINHA (6306) Assessor Administrativo, CM-7, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.166

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor ROBSON FIGUEIREDO GIMENES (3144) Técnico Agrícola,

NM-2 "G", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.167

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor HUMBERTO APARECIDO DE ANDRADE (3929) Trabalhador Braçal, NO-2 "C", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.168

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor LUIZ CARLOS ROSA DE CAMARGO (3827) Trabalhador Braçal, NO-2 "C", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.169

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor CARLOS ALBERTO NUNES DACRUZ (3863) Trabalhador Braçal, NO-2 "C", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto a Garagem Municipal.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.170

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor JOÃO CARLOS SIONO (4055) Trabalhador Braçal, NO-2 "A", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.171

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA (3949) Trabalhador Braçal, NO-2 "D", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.172

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor FABIANO BATISTA DASILVA (3829) Trabalhador Braçal, NO-2 "D", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Divisão Administrativa, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.173

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor JOSÉ MARIA PEDRO DA CRUZ (2647) Auxiliar de Produção e Armazenamento, NO-3 "G", sob regime C.L.T., do Setor de Entrepósito e Frigorífico para a Divisão de Serviços Municipais, prestando serviços junto ao Terminal Rodoviário Dr. Carlos Alberto Meluso.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.174

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor LUIZ APARECIDO ALVES (1990) Auxiliar de Produção e Armazenamento, NO-3 "I", sob regime C.L.T., do Setor de Entrepósito e Frigorífico para a Divisão de Serviços Municipais, prestando serviços junto a Garagem Municipal.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.175

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor CELSO GARAVELLO (1524) Tratorista, NO-5 "G", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.176

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor GILBERTO PEREIRA DE SOUZA (3763) Tratorista, NO-5 "D", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.177

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação da servidora IRENE ANDRADE MENEZES (3726) Engenheiro Agrônomo, NS-4 "D", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.178

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor JOEL DOMINGUES SILVESTRE (3124) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "G", sob regime C.L.T., do Departamento de Agricultura para o Departamento de Obras e Serviços Municipais, prestando serviços junto a Garagem Municipal.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.179

de 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação da Sra. CARLA FRANCISCA PINHEIRO DE ALMEIDA (6856) Chefe da Divisão de Tráfego e Transporte, CM-8, do Departamento de Engenharia de Tráfego para a Divisão de Tráfego e Transporte.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.180

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor ALCIDES CARLOS PINHEIRO (3098) Pintor, NO-4 "G", sob regime C.L.T., do Setor de Fabricação de Placas de Sinalização para a Seção de Sinalização, prestando serviços junto a Secre-

taria Municipal de Educação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.181

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do servidor MAURO DOS SANTOS (3287) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "F", sob regime C.L.T., da Divisão Administrativa para a Divisão de Tráfego e Transporte, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.182

de 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação da servidora PAULA BASSETTO FERNANDES VASQUES (4493) Auxiliar Administrativo, NB-3 "A", sob regime C.L.T., da Secretaria Municipal de Habitação para o Departamento Habitacional, prestando serviços junto ao atual órgão de lotação.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.183

de 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 743 de 23 de março de 2010;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/03/10, a lotação do Sr. AMAURI PEREIRA DE SOUZA (6748) Administrador da Estação Rodoviária, CM-7, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração.

Botucatu, 7 de abril de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIANº 20.184

de 8 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do INSS - NB 150.669.594-6; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 12763/10;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho da Sra. SONIA MARIA LEONEL (2166) Professor de Educação Infantil, NM-2 "I", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto a APAE.

Botucatu, 8 de abril de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 8 de abril de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

Vigilância Sanitária Municipal

01. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 112/10 Data de Protocolo: 05/02/2010
 No. CEVS: 350750601-471-000276-1-8
 Razão Social: MANZINI SUPERMERCADOS LTDA
 CNPJ/CPF: 011.402.185/0001-87
 Endereço: RUA: CARLOS BAUER FILHO, 324 JARDIM BRASIL.
 Município: BOTUCATU CEP: 18604-080 UF: SP
 Resp. Legal: DONIZETE APARECIDO MANZINI CPF: 640.272.018-68

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 112/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

02. Comunicado de SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO – CADASTRO.

No. Protocolo: 1122/09 Data de Protocolo: 03/12/2009
 No. CEVS: 350750601-561-000649-2-0 Data de Vencimento: 05/04/2011
 Razão Social: VERA LUCIA ROSA CESAR
 CNPJ/CPF: 011.137.983/0001-29
 Endereço: PRAÇA RUBIÃO JÚNIOR, S/Nº CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP
 Resp. Legal: VERA LUCIA ROSA CESAR CPF: 110.682.048-77

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 1122/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

03. Comunicado de ALIMENTOS - INDEFERIMENTO DO PROCESSO. PROCESSO: 17632/2007

No. Protocolo: 391/10 Data de Protocolo: 08/04/2010
 No. CEVS: 350750601-561-000345-1-7
 Razão Social: PINKBIJU COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 007.699.139/0004-67
 Endereço: RUA AMANDO DE BARROS, 853 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-050 UF: SP
 Resp. Legal: DANIEL DIEDRICH CPF: 151.910.948-24

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 391/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

04. Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - LICENÇA INICIAL.

No. Protocolo: 235/10 Data de Protocolo: 10/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000663-1-1 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: TSM - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CNPJ/CPF: 001.419.369/0001-04
 Endereço: RUADR. CARDOSO DE ALMEIDA, 1488 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-005 UF: SP
 Resp. Legal: JOSÉ MAURO ZANINI CPF: 931.605.268-87
 Resp. Técnico: JOSÉ MAURO ZANINI CPF: 931.605.268-87
 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 37921 UF: 93

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 235/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

05. Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 293/10 Data de Protocolo: 18/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000643-1-9 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: UBAJARACUNHANOGUEIRA DE FREITAS
 CNPJ/CPF: 437.835.708/91
 Endereço: MARECHAL DEODORO, 429 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-320 UF: SP
 Resp. Legal: UBAJARACUNHANOGUEIRA DE FREITAS CPF: 437.835.708-91
 Resp. Técnico: UBAJARACUNHANOGUEIRA DE FREITAS CPF: 437.835.708-91
 CBO: 06123 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 21.135 UF: 43

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 293/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

06. Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - INDEFERIMENTO DE PROCESSO Nº 10.248/2010

No. Protocolo: 326/10 Data de Protocolo: 25/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000672-0-2
 Razão Social: VILAMIU E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES-E
 CNPJ/CPF: 011.682.306/0001-91
 Endereço: RUA: ANTONIO BRASILINO FAVERO, 100 JD. FLAMBOYANT.
 Município: BOTUCATU CEP: 18610-101 UF: SP
 Resp. Legal: KHRISTIANI DE ALMEIDA BATISTA CPF: 039.347.076-88
 Resp. Técnico: KHRISTIANI DE ALMEIDA BATISTA CPF: 039.347.076-88
 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 115735 UF: 03

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 326/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

07. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS-X - LICENÇA INICIAL.

No. Protocolo: 045/10 Data de Protocolo: 22/01/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000650-1-3 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: FÁBIO LUÍS BUENO
 CNPJ/CPF: 291.582.898/95
 Endereço: RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 151 JD. SÃO VICENTE.
 Município: BOTUCATU CEP: 18601-600 UF: SP

Resp. Legal: FÁBIO LUÍS BUENO CPF: 291.582.898-95
 Resp. Técnico: FÁBIO LUÍS BUENO CPF: 291.582.898-95
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 86819 UF: 29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 045/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

08. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS-X - LICENÇA INICIAL.

No. Protocolo: 052/10 Data de Protocolo: 22/01/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000654-1-2 Data de Vencimento: 28/03/2011
 Razão Social: ALEX GIULIANO BOSCO
 CNPJ/CPF: 347.810.358/41
 Endereço: VEIGARUSSO, 236 BOAVISTA.
 Município: BOTUCATU CEP: 18611-320 UF: SP
 Resp. Legal: ALEX GIULIANO BOSCO CPF: 347.810.358-41
 Resp. Técnico: ALEX GIULIANO BOSCO CPF: 347.810.358-41
 CBO: 06390 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 94872 UF: 34

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 052/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

09. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS-X - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 225/10 Data de Protocolo: 08/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000036-1-1 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: REINALDO PAES JULIANI
 CNPJ/CPF: 054.122.118/36
 Endereço: RUA CEL. JOSÉ VITORIANO VILAS BOAS, 148 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-130 UF: SP
 Resp. Legal: REINALDO PAES JULIANI CPF: 054.122.118-36
 Resp. Técnico: REINALDO PAES JULIANI CPF: 054.122.118-36
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 37093 UF: 05

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 225/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

10. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS-X - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 229/10 Data de Protocolo: 09/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000056-1-4 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: SUN CHIEN YUAN
 CNPJ/CPF: 036.016.938/44
 Endereço: RUA VELHO CARDOSO, 464 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-280 UF: SP
 Resp. Legal: SUN CHIEN YUAN CPF: 036.016.938-44
 Resp. Técnico: SUN CHIEN YUAN CPF: 036.016.938-44
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 21590 UF: 03

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 229/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

11. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS-X - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 303/10 e 303/10-A Data de Protocolo: 22/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000079-1-9 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: JOAO ANTONIO GODOY
 CNPJ/CPF: 078.879.358/65
 Endereço: RUADR. COSTA LEITE, 1426-A VILA PADOVAN.
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO ANTONIO GODOY CPF: 078.879.358-65
 Resp. Técnico: JOÃO ANTONIO GODOY CPF: 078.879.358-65
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 43823 UF: 07

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 303/10 e 303/10-A por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

12. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA - CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 275/10 Data de Protocolo: 16/03/2010
 No. CEVS: 350750601-863-000163-1-4 Data de Vencimento: 18/06/2010
 Razão Social: FABIANA PIRES DE CAMPOS
 CNPJ/CPF: 141.217.378/73
 Endereço: DÉCIMO CASSETARI, 69 VILA DOS LAVRADORES.
 Município: BOTUCATU CEP: 18609-540 UF: SP
 Resp. Legal: FABIANA PIRES DE CAMPOS CPF: 141.217.378-73
 Resp. Técnico: FABIANA PIRES DE CAMPOS CPF: 141.217.378-73
 CBO: Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 48166 UF: 14

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 275/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

13. Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 388/10 Data de Protocolo: 07/04/2010
 No. CEVS: 350750601-477-000002-1-3 Data de Vencimento: 07/04/2011
 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 054.375.647/0052-77
 Endereço: MAJOR MATHEUS, 413 VILADOS LAVRADORES.
 Município: BOTUCATU CEP: 18609-630 UF: SP
 Resp. Legal: RICARDO DELFINI CANÇADO CPF: 107.130.118-74
 Resp. Técnico: MARIAMARCIA SCAPOLIO MARTINS EGGERT CPF: 204.174.878-86

CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 17.472 UF: 20

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 388/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

14. Comunicado de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - LICENÇA INICIAL.
No. Protocolo: 262/10 Data de Protocolo: 15/03/2010
 No. CEVS: 350750601-865-000164-1-1 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: AMANDA DE OLIVEIRA RAFAINE ME
 CNPJ/CPF: 011.641.700/0001-81
 Endereço: DOMINGOS SOARES DE BARROS, 163 VL. SÃO LÚCIO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-590 UF: SP
 Resp. Legal: AMANDA DE OLIVEIRA RAFAINE CPF: 153.009.128-40
 Resp. Técnico: AMANDA DE OLIVEIRA RAFAINE CPF: 153.009.128-40
 CBO: 07620 Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 79140-F UF: 15

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 262/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

15. Comunicado de SERVIÇOS VETERINÁRIOS - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 317/10 Data de Protocolo: 24/03/2010
 No. CEVS: 350750601-750-000025-1-8 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: BPC - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 003.277.508/0001-20
 Endereço: DAMIÃO PINHEIRO MACHADO, 181 VL. SÃO LÚCIO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-050 UF: SP
 Resp. Legal: ANA CAROLINA ADALARDO DE OLIVEIRA CPF: 119.114.938-25
 Resp. Técnico: ANA CAROLINA ADALARDO DE OLIVEIRA CPF: 119.114.938-25
 CBO: 06510 Conselho Prof: CRMV No. Inscr.: 13.112 UF: 11

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 317/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

16. Comunicado de SERVIÇOS VETERINÁRIOS - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 226/10 Data de Protocolo: 08/03/2010
 No. CEVS: 350750601-750-000022-1-6 Data de Vencimento: 29/03/2011
 Razão Social: LETICIA MICHELETO CONRADO ME
 CNPJ/CPF: 006.318.043/0001-04
 Endereço: RUA GENERAL TELLES, 1334 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-710 UF: SP
 Resp. Legal: LETICIA MICHELETO CONRADO CPF: 217.836.858-16
 Resp. Técnico: LETICIA MICHELETO CONRADO CPF: 217.836.858-16
 CBO: 06510 Conselho Prof: CRMV No. Inscr.: 13.629 UF: 21

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 226/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

17. Comunicado de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE: CASA DE REPOUSO SANTA EDWIGES PARA: LOPES & SOARES LEANDRO LTDA. ME. *

No. Protocolo: 363/10 Data de Protocolo: 01/04/2010
 No. CEVS: 350750601-871-000030-1-8 Data de Vencimento: 13/08/2010
 Razão Social: LOPES & SOARES LEANDRO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 011.682.269/0001-11
 Endereço: RUA DR. RAFAEL SAMPAIO, 212 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-230 UF: SP
 Resp. Legal: MARY MÁRCIA LOPES CPF: 092.996.568-00
 Resp. Técnico: GABRIELA DE OLIVEIRA DO CARMO CPF: 170.308.788-76
 CBO: Conselho Prof: COREN No. Inscr.: 010.486 UF: 17

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 363/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

18. Comunicado de CABELEIREIROS - CADASTRO
No. Protocolo: 337/10 Data de Protocolo: 26/03/2010
 No. CEVS: 350750601-960-000183-2-5
 Razão Social: MARCELO GOMES SIQUEIRA
 CNPJ/CPF: 267.529.478/05

Endereço: RUACORONEL FONSECA, 769 JARDIM BOM PASTOR.
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-495 UF: SP
 Resp. Legal: MARCELO GOMES SIQUEIRA CPF: 267.529.478-05

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 337/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

19. Comunicado de CABELEIREIROS - CADASTRO
No. Protocolo: 272/10 Data de Protocolo: 15/03/2010
 No. CEVS: 350750601-960-000181-2-0
 Razão Social: DAVIANTONIO DA SILVA
 CNPJ/CPF: 810.443.648/15
 Endereço: RUA CARVALHO DE BARROS, 350 BOA VISTA.
 Município: BOTUCATU CEP: 18611-330 UF: SP
 Resp. Legal: DAVIANTONIO DA SILVA CPF: 810.443.648-15

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 272/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

20. Comunicado de OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA - CADASTRO.

No. Protocolo: 144/10 Data de Protocolo: 12/02/2010
 No. CEVS: 350750601-960-000184-2-2
 Razão Social: MOACIR ALVES FILHO
 CNPJ/CPF: 035.194.208/48
 Endereço: RUA CURUZU, 100 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP
 Resp. Legal: MOACIR ALVES FILHO CPF: 035.194.208-48

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 144/10 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

AUTO DE INFRAÇÃO E OUTROS:

No. Protocolo: 108/10 PROCESSO Nº 3182/2010 Data de Protocolo: 04/02/2010
 AUTO DE INFRAÇÃO (AIF Nº 195); AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA (AIP-211-A-194) NO VALOR DE QUINHENTOS REAIS (R\$500,00).

No. CEVS: 350750601-562-000056-0-6
 Razão Social: NEUSA ALVES ROSSO ME
 CNPJ/CPF: 008.519.446/0001-39
 Endereço: RUA AMANDO DE BARROS, 2473 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-150 UF: SP
 Resp. Legal: NEUSA ALVES ROSSO CPF: 129.598.788-09

Nº Protocolo: 248/10 Processo: 7873/2010 Data de Protocolo: 11/03/2010.
 AUTO DE INFRAÇÃO (AIF Nº 243); AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E ADVERTÊNCIA (AIP-211-A-197).

No. Protocolo: 249/10 PROCESSO 7874/2010 Data de Protocolo: 11/03/2010.
 AUTO DE INFRAÇÃO (AIF Nº 242); AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA (AIP-211-A-301) NO VALOR DE TREZENTOS REAIS (R\$300,00).

No. CEVS: 350750601-863-000544-1-0 Data de Vencimento: 30/11/2007.
 Razão Social: VITO CASTIGLIA
 CNPJ/CPF: 533.532.508/91
 Endereço: RUA DR. COSTA LEITE, 1447 CENTRO.
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP
 Resp. Legal: VITO CASTIGLIA CPF: 533.532.508-91
 Resp. Técnico: VITO CASTIGLIA CPF: 533.532.508-91
 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 18817 UF: 53

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
 Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal.

Botucatu, 15 de Abril de 2010.



Em dupla, tudo fica melhor.

Inclusive no trânsito.

ANDE EM FILA DUPLA. BOM PRA VOCÊ, MELHOR PARA TODOS.

PODER LEGISLATIVO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:
Vereador Reinaldinho
Vereador Fontão

SECRETARIA:
Vereador Fontão
Vereador Xê

Dia: 12 de abril de 2010
Horário: Das 20h00 às 22h30

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2010 - de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 - Plano Plurianual - período de 2010 a 2013 visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para implantação de obras do Parque Tecnológico de Botucatu.

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2010 - de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635/2009 - LDO exercício de 2010, e abre créditos adicionais até o limite de R\$5.367.612,48 visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para implantação de obras do Parque Tecnológico de Botucatu.

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2010 - de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 - Plano Plurianual - período de 2010 a 2013 visando ao pagamento e empréstimo efetuado junto ao BNDS/CEF, de recursos para aquisição de maquinários e equipamentos.

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2010 - de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da LC nº 635/2009 - LDO exercício de 2010, e abre créditos adicionais até o limite de R\$3.286,225 visando ao pagamento e empréstimo efetuado junto ao BNDS/CEF, de recursos para aquisição de maquinários e equipamentos.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

VOTOS DE PESAR:

Número: 0043/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: LELO PAGANI e CARLOS TRIGO
Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fausto Rosolem, conhecido popularmente como "Mestre", ocorrido no dia 6 de abril de 2010, aos 72 anos de idade.

Número: 0044/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento de Danilo Ohannessian, ocorrido no dia 11 de abril de 2010, aos 34 anos de idade.

Número: 0045/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: TODOS OS VEREADORES
Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Bosco, ocorrido no dia 9 de abril de 2010, aos 89 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Número: 0327/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma rotatória na Avenida Deputado Dante Delmanto com acesso à Avenida João Batista Carnietto, mais especificamente em frente ao prédio do estabelecimento comercial "Murba Madeiras".

Número: 0328/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalação de um playground na Praça Pedro C. Serra Negra, localizada no Distrito de Vitoriana, dotando-o com balanço, escorregador, gangorra, entre outros brinquedos, visando oferecer diversão e lazer às crianças da

quela localidade.

Número: 0329/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de sinalizar a Avenida Condessa de Serra Negra, localizada no Distrito de Vitoriana, com faixa elevada para pedestres, instalando tal faixa mais especificamente em frente ao mercado "Pegk", nas proximidades do nº 359 da referida via pública.

Número: 0330/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a revitalização da Praça Rafael Aparecido Prado, localizada no Distrito de Vitoriana, executando no local a construção de uma quadra de areia, calçamento em todo seu entorno e trabalho paisagístico, bem como a colocação de bancos e iluminação.

Número: 0331/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a iluminação da Praça Augusto Freire de Palma, localizada na Rua Jorge Barbosa de Barros, no Jardim Paraíso, atendendo solicitação de vários moradores da referida localidade.

Número: 0332/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma canaleta com diâmetro maior do que a existente na Avenida Conde de Serra Negra, próximo ao nº. 1175, no Jardim Peabiru, a fim de permitir o adequado escoamento das águas das chuvas no referido local.

Número: 0333/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de contribuir com a ligação das residências do Jardim Santa Elisa, do Jardim Riviera e de outros bairros carentes, à rede coletora de esgoto.

Número: 0334/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Direção da Empresa Auto Ônibus Botucatu - solicitando informar sobre a possibilidade de estender até o Jardim Cambuí os itinerários das linhas de ônibus que passam pelo Jardim Itamaraty.

Número: 0335/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e Secretário Estadual de Esporte, Lazer e Turismo - solicitando a liberação de recursos para a implantação de cobertura nas quadras construídas nos Conjuntos Habitacionais "Antônio Herminio Delevedove", "Clemente Jorge Roncari" e "Dr. Antônio Delmanto".

Número: 0336/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a limpeza de inúmeros terrenos localizados no Jardim Itamaraty, os quais apresentam mato excessivamente alto, favorecendo a proliferação de animais nocivos à saúde pública, e que os referidos serviços de limpeza sejam cobrados dos proprietários dos respectivos terrenos, conforme estabelecido em Lei Municipal.

Número: 0337/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando elaborar estudos para verificar a viabilidade de incorporar a Rodovia Gastão Dal Farra ao patrimônio público de Botucatu, passando este Município a ser responsável por todas as melhorias necessárias na referida Rodovia, com o intuito de simplificar e agilizar todo e qualquer tipo de obra nesta.

Número: 0338/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CARLOS TRIGO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar uma reforma geral nas dependências da Creche Municipal "João Rossetto", localizada no Distrito de Rubião Júnior, e que tal reforma contemple principalmente a construção de rampas de acessibilidade e adaptação dos banheiros, visando atender às necessidades das pessoas que utilizam cadeira de rodas.

Número: 0339/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: DET - Departamento de Engenharia de Tráfego - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar algum dispositivo visando aumentar a intensidade do som emitido pelos semáforos sonoros existentes em nosso município.

Número: 0340/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de colocar piso tátil na área interna do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado "Alcyr de Oliveira", assim como no passeio público, indicando a entrada do destacado Núcleo, visando auxiliar a mobilidade e a orientação de pessoas com deficiência visual que frequentam o referido local.

Número: 0341/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar quando será realizada o calçamento do passeio público da área verde pertencente ao Município, situada entre as Ruas Pedro Delmanto Sobrinho e José Kleffens, no Jardim Cristina.

Número: 0342/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de colocar muretas nas laterais da ponte localizada na Rua José Freire Villas Boas, com continuação na Rua Quintino Bocaiuva, bem como conter o desmoronamento que vem ocorrendo próximo à cabeceira da referida ponte.

Número: 0343/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal e Presidente da Concessionária Rodovias do Tietê - solicitando informarem sobre a possibilidade de que, em caráter de urgência, seja construída uma rotatória ou melhorias na junção da Rodovia Gastão Dal Farra com a Avenida Zumbi dos Palmares, que dá acesso ao bairro "Parque Residencial 24 de Maio".

Número: 0344/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeitura Municipal e DET - Departamento de Engenharia de Tráfego - solicitando que informem sobre a possibilidade de realização de uma campanha educativa com o intuito de mobilizar os condutores de veículos a darem preferência de passagem a outros motoristas em determinadas situações, sobretudo nos horários de pico e nos cruzamentos com maior tráfego de veículos localizados no centro de nosso município, visando assim evitar os constantes congestionamentos nos referidos horários e locais.

Número: 0345/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando organizar o fluxo de veículos na área do "Largo da Saudade", situado em frente ao Cemitério "Portal das Cruzes", bem como estudar a possibilidade de implantar mão dupla de direção na Rua Carlinho de Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua General Telles e a entrada frontal do referido cemitério.

Número: 0346/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalação de sinalização vertical e horizontal na Rua Horácio Thadei, localizado na CECAP, bem como realizar estudos visando à adoção de sentido único de direção de trânsito na referida via pública.

Número: 0347/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: PROF. GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando adotar providências com relação a casas abandonadas no município, que estão servindo de criadouros de animais peçonhentos e de larvas do mosquito da dengue, além de servirem como depósito de lixo e esconderijo de marginais.

Número: 0348/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: PROF. GAMITO

Assunto: DET - Departamento de Engenharia de Tráfego - solicitando sinalizar a parada de ônibus existente próxima ao cruzamento da Rua Tenente João Francisco com a Rua Décimo Cassetari, bem como providenciar a instalação de um abrigo na referida parada, a fim de evitar que usuários do transporte coletivo fiquem no referido local expostos ao sol e à chuva.

Número: 0349/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: PROF. GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de envidar esforços junto aos órgãos competentes, objetivando que nosso município venha a ser atendido com a linha de ônibus interestadual "São Paulo / Paraná", passando pelo Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Alberto Meluso".

Número: 0350/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: PROF. GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de notificar o proprietário de um imóvel localizado na Rua Ana Maria Galdino Simonazzi, no Jardim Santa Cecília, quanto à necessidade de remoção do mato e do lixo acumulado no referido local, bem como informar sobre a possibilidade de adotar outras medidas objetivando a limpeza e a conservação do referido imóvel.

Número: 0351/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: PROF. GAMITO

Assunto: DET - Departamento de Engenharia de Tráfego - solicitando informar sobre a possibilidade de melhorar a sinalização horizontal e vertical das vagas para idosos e pessoas com deficiência existentes na Rua Amando de Barros, no centro da cidade, assim como das áreas destinadas à "carga e descarga" na referida via pública.

Número: 0352/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: LELO PAGANI e PROF. NENÊ

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando estudos para implantação em nossa cidade de radares fixos e móveis nos mesmos moldes dos implantados na cidade de Sorocaba.

Número: 0353/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: LELO PAGANI e PROF. NENÊ

Assunto: Gerente Regional da Agência Ambiental de Botucatu - solicitando informar sobre a possibilidade de realização de uma avaliação técnica dos poços de água que abastecem o loteamento Alvorada da Barra Bonita, uma vez que foi constatado em 2008 um nível alto de nitrato e nitrogênio amoniacal na água de tais poços, além de haver a possibilidade de contaminação das referidas águas pelo esgoto, segundo alegação de moradora da referida localidade.

Número: 0354/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CURUMIM

Assunto: Governador do Estado de São Paulo - solicitando diversas informações sobre a situação e possibilidade de utilização dos prédios da CEAGESP em Botucatu.

Número: 0355/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CURUMIM

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de enviar, de forma definitiva, uma viatura da Guarda Municipal para permanecer no Distrito de Rubião Júnior.

Número: 0356/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CURUMIM

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informações relacionadas à segurança, recuperação e preservação do Morro de Rubião Júnior.

Número: 0357/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CURUMIM e BOMBEIRO TAVARES

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar quando serão efetuadas melhorias nas ruas de terra do Distrito de Rubião Júnior, bem como quando será realizada "opera-

ção tapa buracos" nas ruas asfaltadas do referido Distrito, uma vez que estas estão em estado precário de conservação.

Número: 0358/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: CURUMIM

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de desenvolver projetos específicos para dotar várias vilas do Distrito de Rubião Júnior com áreas de lazer e esportes, contando estas, no mínimo, com quadra de areia, campo de bocha e de malha e área de recreação infantil.

Número: 0359/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: DR. BITTAR

Assunto: Secretário Municipal de Habitação - solicitando implantação de sistema de aquecimento solar nas habitações que serão construídas em nosso município através do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Número: 0360/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: DR. BITTAR

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando a implantação de uma área verde em espaço externo da creche "Roberto Domingos Andreucci", localizada na Vila São Lúcio, bem como implantar no local uma horta cujos produtos possam ser consumidos pelas crianças da referida instituição.

Número: 0361/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: BOMBEIRO TAVARES

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar em nosso município uma usina de reciclagem de entulhos para confecção de materiais ecológicamente corretos.

Número: 0362/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: BOMBEIRO TAVARES

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar quais providências estão sendo adotadas visando à destinação final ambientalmente adequada e segura dos pneus inservíveis, bem como informar sobre a possibilidade de realização de estudos visando ao aproveitamento destes pneus nas encostas dos ribeirões que cortam nossa cidade, com o intuito de proteção e contenção de suas margens, evitando-se desbarrancamentos e erosões, realizando-se também, nos pontos de extrema necessidade, a canalização de riachos utilizando-se tais pneus.

Número: 0363/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: BOMBEIRO TAVARES

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de incluir a Rua Joaquim Nabuco, localizada na Vila Maria, no cronograma das vias de nosso município que serão contempladas com recapeamento asfáltico.

Número: 0364/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: ABELARDO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando realizar operação "tapa-buracos" na Rua Humberto Milanesi Júnior, localizada no Jardim Paraíso II.

Número: 0365/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: ABELARDO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir mais um banheiro na creche "Roberto Domingos Andreucci", na Vila São Lúcio, bem como dotar com cobertura a área que é usada como lavanderia na referida creche.

Número: 0366/2010
Data: 12/4/2010
Autoria: LELO PAGANI e PROF. NENÊ

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar quando será inaugurado o Pronto Socorro Municipal da Vila Assumpção.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Nenhum vereador fez uso da palavra.

GRANDE EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Professor Nenê; Reinaldo Dinho; Abelardo; Professor Gamito; Bombeiro Tavares.

ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2010

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2009

– de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que cria a Corregedoria Geral da Guarda Civil de Botucatu, Institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
COM MENSAGENS do Chefe do Executivo
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Abelardo
 APROVADO

2) PROJETO DE LEI Nº 028/2010 – de iniciativa do **Vereador Curumim** – que denomina de "Antonio Augusto Rosolen" a Rua "Projetada 01" localizada no Loteamento "Jardim Regina".

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: 2/3
 APROVADO

3) PROJETO DE LEI Nº 030/2010 – de iniciativa do **Vereador Lelo Pagani** – que denomina de "Paulo João Fernando Dal Farra" a Avenida Aeroporto localizada no Loteamento Jardim Riviera, bem como todo e qualquer prolongamento.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: 2/3
 APROVADO

ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2010
 Horário: Das 22h30 às 22h35

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2010

– de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 - Plano Plurianual - período de 2010 a 2013 da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de criar cargos de Auxiliar de Serviços Gerais na Educação Infantil e Ensino Fundamental, pois devido a Municipalização de 6 escolas, aumentou o número de alunos do Fundamental I em aproximadamente 2.200, bem como que com a abertura de novas unidades de Educação Infantil, houve aumento de atendimento a aproximadamente 900 alunos.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2010

– de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635/2009 - LDO exercício de 2010, e abre crédito adicional especial até o limite de R\$ 279.111,21 (duzentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e vinte e um centavos) para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a mesma finalidade do PLC 019/2010.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2010

– de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2010

– de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 - Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, para contemplar uma estrutura orçamentária de forma que atenda as despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2010

– de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635/2009 - LDO exercício de 2010, e abre crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 8.370.000,00 (oito milhões e trezentos e setenta mil reais) para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a mesma finalidade do PLC 028/2010.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

Botucatu, 12 de abril de 2010.

André Luís Lourenço
 Assessor de Imprensa

Visto em 13/04/2010
 SILMARA FERRARI DE BARROS
 Diretora Técnico – Administrativa